



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4771/2024
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Porto Seguro**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, sediado na Avenida Pero Vaz de Caminha, nº 68, Centro – Porto Seguro/BA, neste ato representado pelo Sr.(a) **LUIZ FERNANDO CERQUEIRA LEAL** - Secretário Municipal de Educação e Patrimônio Histórico, que realizará seleção de **Pessoa Jurídica**, através de Credenciamento, com fulcro no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 79, inciso I, da mesma Lei, no Decreto Municipal nº 15.263/23, conforme as especificações abaixo:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica, inclusive Microempreendedores Individuais (MEI), para execução dos serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR (locação de veículos com motorista por linhas e rotas específicas) com a utilização de veículo de capacidade 09 a 16 passageiros, para a condução dos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino no Município de Porto Seguro, para o período letivo de 2024/2025**, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO I.I – Mapa de Gerenciamento de Risco

ANEXO II- Termo de Referência.

ANEXO III – Tabela de preços.

ANEXO IV – Formulário de inscrição ao credenciamento.

ANEXO V – Declarações do requerimento de credenciamento.

ANEXO VI – Minuta do Termo de Contrato de Prestação de Serviços.

ANEXO VII – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

ANEXO VIII – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

ANEXO IX – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

ANEXO X - Modelo de declaração do credenciado de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

ANEXO XI - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO XII – Modelo de Declaração do credenciado de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste processo licitatório **Pessoas Jurídicas**, interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de Pessoas Jurídicas:
- 2.2.1. Em formação de consórcio;
- 2.2.2. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 2.2.2.1 Em caso de empresas em recuperação judicial, admite-se a participação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- 2.2.3. Em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.2.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021, e decretos regulamentadores;
- 2.2.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- 2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.2.10. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.
- 2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do credenciado.

3. DO PROCEDIMENTO:

- 3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 8.078/1990 e Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.2. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado Pessoa Jurídica que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a **partir das 09h00min, do dia 10/09/2024.**
- 3.3. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, durante o qual as interessadas poderão se credenciar desde que atendam às condições de habilitação, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.
- 3.4. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento, o qual terá vigência de 12 meses.
- 3.5 A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.
- 3.6. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.7 Para realizar o credenciamento o agente de contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
- e) Convocação;
- f) Assinatura do Termo de Contrato;
- g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados em sítio eletrônico oficial, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

5. DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

5.1. O processo de Credenciamento será conduzido pelo **Agente de contratação** do Município de Porto Seguro, através da servidora Sra. Sirleide Santos de Cerqueira, conforme Decreto Nº15.215/23.

Atribuições:

- I – Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- II – Monitorar o cumprimento deste credenciamento e dos atos normativos complementares dele decorrentes;
- III – Receber os pedidos de inscrições das interessadas;
- IV – Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento, emitindo parecer técnico, quando exigido pelo Edital;
- V – Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para publicação;
- VI – Proceder a avaliação de desempenho e ao desc credenciamento das pessoas que descumpram as obrigações constantes do Edital;
- VII – Receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- VIII – Resolver os casos omissos.

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO:

6.1. DA INSCRIÇÃO

6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, enquanto vigente o prazo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

6.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no anexo IV deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

6.2 DA HABILITAÇÃO

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1. Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.2. Da HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do credenciado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, conforme o caso.

6.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que o interessado executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;
 - a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei nº 14.133/21.
- b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH – dentro da validade e com a categoria compatível com o veículo da rota que pretende credenciar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Documentos de todos os veículos com CRLV atualizados Ou - Comprovante de posse do(s) veículo(s), que pode ser o contrato de compra e venda ou contrato de locação, ambos com firma reconhecida;
- d) Os comprovantes de transferência de propriedade dos veículos serão aceitos pelo prazo de 30 dias, contados a da data da transferência, conforme Art. 123, §1º da Lei 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro);
- e) Seguro do veículo e passageiros (valido por 1 ano e comprovante de pagamento);

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- f) Declaração de não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses, referente à Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- g) Certidão de Antecedentes Criminais;
- h) Curso de condutor de Transporte Escolar válido;
- i) Alvará ou licença de funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante.
- j) Para os Microempreendedores Individuais, o alvará poderá ser substituído pelo Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);
- k) Declaração de que disponibilizará o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRL V) comprovando a posse do veículo como condição para assinatura do contrato.
- l) Declaração de que os veículos e os condutores colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da Legislação e Regulamentos de Trânsito, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normalizadores, principalmente as que tratam especificamente sobre Transporte de Escolares.

6.2.5. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6.2.6. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.2.7. Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou cópia autenticada pela **Agente de contratação**.

6.2.8. As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto à **Agente de contratação** do setor de licitação.

6.2.9. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues no Setor de Licitação, que fica localizada na Avenida Pero Vaz de Caminha, nº 102 (primeiro andar), Centro, Porto Seguro-Bahia, CEP: 45.810-000, de Segunda a sexta-feira, nos horários **das 09hs00 às 14hs00, a partir do dia 05/09/2024**, os envelopes deverão estar fechados, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

Modelo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TELEFONE
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX-XX
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX
Agente de contratação

6.2.10. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado pelo **Agente de contratação**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2.11. Não poderá ser habilitada, a sociedade empresária que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela **Agente de contratação**, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.2.12. A **Agente de contratação** devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.2.13 A **Agente de contratação** concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

6.3. Documentações complementares:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021;

d) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Da classificação:

6.4.1. A Comissão, após análise da documentação dos participantes, verificada sua regularidade, se o número de empresas superior ao necessitado, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:

6.4.2 A classificação dos convocados se dará mediante ordem de credenciados, desde que observados e atendidos os critérios objetivos da escolha.

6.4.3. Após realizado análise dos documentos relativos à habilitação o resultado será disponibilizado no Sítio Eletrônico Oficial.

6.4.4. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

6.4.5. A **Agente de contratação** avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

6.4.6 É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

7. DA CONVOCAÇÃO:

7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2. O **Agente de contratação** convocará o credenciado para a prestação do serviço, através de publicação no Sítio Eletrônico Oficial.

7.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pela Comissão de Contratação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

7.5. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, inclusive com descredenciamento.

7.6. Caso a convocada não atualizar a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

7.7. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

7.8. DA CONVOCAÇÃO PARA A VISTORIA

7.8.1. A inspeção/vistoria dos veículos será realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, ou apresentando laudo de vistoria no mesmo prazo, em razão da necessidade imediata do início da prestação de serviços e deverá ser observada, especialmente, as especificações dos art. 136 a 139 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

7.8.2. **A vistoria deverá ser realizada pelo Detran ou**

7.8.3. Pela Secretaria de Mobilidade, Concessões, Segurança e Defesa Civil – Superintendência de Trânsito, localizada na Rua 13 de maio, nº50, centro, Porto Seguro (referência, em cima do Banco do Nordeste), devendo ser agendado através do e-mail: concessaoesc@gmail.com, em atenção aos servidores José Wilson Leandro Santos (matrícula 1806) e Carlos H. Francisco dos Santos (Decreto nº15.606/24).

8. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

8.1. A avaliação do desempenho do prestador de serviços será procedida pela Secretaria de Educação.

8.2. O índice de avaliação do prestador de serviços, será de 0 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciado aquele que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

8.2.1 A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

8.3 A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

- a) Qualidade do serviço prestado;
- b) Urbanidade na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal de Porto Seguro e suas secretarias e os beneficiários diretos da prestação do serviço;
- c) Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;
- d) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa fé, transparência;
- e) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.

9. RECURSOS:

9.1. Das decisões do **Agente de contratação**, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual deverá ser protocolizado no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Porto Seguro, situada na Avenida Pero Vaz de Caminha, nº 102 (primeiro andar), Centro, Porto Seguro/Bahia, CEP: 45.810-000 ou encaminhado para o e-mail: editaispepmps@gmail.com.

9.2. Recebido o recurso, a Comissão de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10.2.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE	VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	GESTÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR – EDUCAÇÃO BÁSICA	2058	3.3.90.39	1576000 15001001 15400000 15530000 15500000	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO ENSINO MEDIO	2052	33.90.39	1500000	R\$8.774.679,72

11. RESCISÃO:

11.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

11.3. A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

11.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias.

12. DO DESCREDENCIAMENTO:

12.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 11.1 a 11.2 deste Edital;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

V – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VI – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VII- Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Porto Seguro/BA, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados;

VIII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

13.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail editaispepmps@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no setor de licitação, no endereço Avenida Pero Vaz de Caminha, nº 102 (primeiro andar), Centro, Porto Seguro-Bahia, CEP: 45.810-000.

13.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes.

13.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao **Agente de contratação**, até 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, **exclusivamente pelo endereço eletrônico editaispepmps@gmail.com**.

13.6. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, podendo o **Agente de contratação** requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

13.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no credenciamento.

13.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela **Agente de contratação**, nos autos do processo de credenciamento.

14. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

14.1.1. O motorista deve ser devidamente habilitado na categoria específica, conforme tipo de veículo – Categoria D ou superior (CTB, Art. 138);

14.1.2. Ser portador de boa conduta e idoneidade moral;

14.1.3. O motorista deverá se apresentar para a execução do serviço trajando: Calça, camisa/camiseta de cores neutras sem estampa ou qualquer tipo de propaganda, sapato/tênis e crachá de identificação.

14.1.4. Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço;

14.1.5. Ter idade superior a 21 anos (CTB, Art. 138, I);

14.1.6. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (CTB, Art. 138, IV e Art. 145);

14.1.7. Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;

14.1.8. Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;

14.1.9. Em relação à capacidade de passageiros exige-se que os veículos sejam: Kombi, Vans, Micro-ônibus ou Ônibus e tenham a capacidade mínima para atender aos alunos da rota licitada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.1.10. Buscar orientação com seu preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- 14.1.11. Garantir a segurança dos alunos durante o trajeto, seguindo todas as leis de trânsito e regulamentações de transporte escolar;
- 14.1.12. Assegurar que o veículo esteja em boas condições de funcionamento, realizando manutenções regulares e inspeções de segurança;
- 14.1.13. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- 3.1.14. Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- 14.1.15. Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
- 14.1.16. Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da contratante;
- 14.1.17. Tratar a todos com urbanidade;
- 14.1.18. Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da fiscalização;
- 14.1.19. Não participar, no âmbito da contratante, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas;
- 14.1.20. Manter uma comunicação clara e eficaz com os pais ou responsáveis das crianças, informando sobre qualquer mudança no itinerário ou situações relevantes;
- 14.1.21. Alguns alunos podem ter necessidades especiais. O motorista deve estar ciente delas e ser capaz de oferecer o suporte adequado;
- 14.1.22. Os serviços serão executados trafegando em estradas pavimentadas ou não, em perfeito estado de uso, conservação e disponíveis para execução imediatamente após a comunicação formal da Administração. E ainda, executados nos dias, hora e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo haver alterações destes, desde que haja necessidade e de comum acordo entre as partes;
- 14.1.23. A prestadora de serviço de transporte escolar deverá, obrigatoriamente, atender a legislação vigente, adequando seus veículos e qualificando seus motoristas em eventuais alterações na legislação;
- 14.1.24. Os serviços serão executados através de veículos com capacidade de 09 a 16 lugares ou superior, potência mínima de 56 CV com ano de fabricação a partir de 2010 ou superior em bom estado de conservação e passaram por vistoria para aprovação;
- 14.1.25. Conter equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (conhecido como tacógrafo) destina-se ao controle de determinados veículos, em relação a três quesitos: velocidades, distâncias percorridas e tempos transcorridos, durante o seu trajeto (incluindo o registro dos momentos de imobilização);
- 14.1.26. Os serviços serão executados em turnos matutino, vespertino e noturno, conforme consta por rota neste instrumento, trafegando em estradas pavimentadas ou não, devendo os veículos estar disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal desta SECRETARIA, sendo que os serviços serão executados nos dias, horários e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação (Calendário Escolar 2024/2025 datas comemorativas e/ou festivas existentes no Município), podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.

15. DA EXECUÇÃO, LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.1 As regras estão as estabelecidas no item 4 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. As regras estão as estabelecidas no item 7 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1 As regras estão as estabelecidas no item 8 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 As regras estão as estabelecidas no item 11 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. O Município de Porto Seguro/BA, poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

20.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o Município de Porto Seguro/BA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

20.3. É facultada à **Agente de contratação** promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

20.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da **Agente de contratação**.

20.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

20.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou no endereço eletrônico e-mail: editaispepmps@gmail.com.

20.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos de justificativa.

20.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Porto Seguro, no Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Município de Porto Seguro/BA, com auxílio técnico da **Agente de contratação**.

Porto Seguro/BA, 03 de setembro de 2024.

LUIZ FERNANDO CERQUEIRA LEAL
Secretário Municipal de Educação e Patrimônio Histórico
Autoridade Competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação e Patrimônio Histórico
Processo Administrativo nº: 4.771/2024

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

Trata este Estudo Preliminar com o objetivo de pesquisar uma solução para transportar os alunos das suas residências localizadas em áreas urbanas e/ou rurais do Município até as redes de ensino municipais e estaduais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto Seguro - Bahia para o período letivo de 2024/2025.

A Constituição Federal de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. A Lei nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar.

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação tem por finalidade precípua o oferecimento de uma educação de qualidade às crianças e jovens do Sistema Municipal de Ensino, e que nessa perspectiva, é que as condições adequadas de acesso às escolas tornam-se imprescindíveis, sendo a ausência de transporte escolar rural gratuito aos alunos uma barreira intransponível ao exercício Constitucional do Direito à Educação, direito este, que está garantido no inciso VII, do art. 208 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 - A Constituição Federal de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. A Lei nº 9.394/96, mais conhecida como LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de estado e municípios, conforme transcrição abaixo:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).

NA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL – LEI Nº 9.394/96 (com acréscimo da Lei nº 10.709/2003)

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

VII - assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual. (Incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7/2003).

Art. 11. Os municípios incumbir-se-ão de:

VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal (incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7/2003).

A Lei nº 10.709 foi instituída com o escopo de alterar a Lei nº 9.394/96, incluindo nos artigos 10 e 11 os incisos VII e VI para determinar competência aos estados e municípios em garantir o transporte para os alunos de suas respectivas redes de ensino

Considerando que o Município de Porto Seguro é cheio de recortes, bem como, as residências localizadas em sítios, fazendas, aldeias indígenas e não somente em povoados, exigem um bom planejamento de local, horário e transporte adequado para poder atender de forma satisfatória a todos os alunos. A maioria desses locais é de difícil acesso e em época de chuva torna-se intrafegável para veículos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

comuns, dificultando a busca dos alunos nesses locais. Considerando ainda a grande demanda pelo serviço de transporte escolar, as quais são necessárias para atender a Secretaria de Educação, tendo em vista que a mesma não dispõe de transporte suficiente para atender totalmente as demandas de todas as localidades deste município, e reconhecendo a importância da realização dessas atividades para o bom atendimento das crianças e adolescentes matriculados na rede municipal e estadual de ensino, com o objetivo de dar continuidade ao cumprimento das normas legais referente à oferta de transporte público escolar, justifica-se a presente demanda.

Em Porto Seguro – Bahia, os alunos da rede Municipal, residentes na zona urbana e rural, utilizam e necessitam do transporte escolar para chegar até a escola, cabendo então ao Município esta responsabilidade nos termos da Lei. Para desenvolver o transporte escolar urbano e rural, é necessário que se disponha de veículos e motoristas, sendo que a municipalidade não dispõe de frota e profissionais em seu quadro na quantidade necessária para o total atendimento. Cabe ressaltar que, conforme as leis citadas anteriormente, não se fazem distinção entre aluno residente em zona urbana ou na área rural. Portanto, cabe aos estados e municípios o atendimento ao educando, de forma a não prejudicar o acesso do aluno à educação.

Desse modo, faz-se diante desta necessidade de transportar os alunos das suas residências até a escola, a busca da melhor solução para o seu atendimento. Cumpre destacar que a quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção de rotas, considerando as mudanças constantes nas demandas dos alunos.

Desta forma, tendo em vista a garantia de ações que assegurem a igualdade de condições para o acesso e a permanência à escola, de forma que o atendimento do transporte escolar dos alunos residentes em áreas rurais e urbanas, trata-se de serviços indispensáveis e essenciais para obtermos a garantia à educação básica dos Alunos.

Proporcionar atendimento do transporte escolar aos alunos residentes em áreas urbanas e rurais do município de Porto Seguro, Ba, nos termos da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, com o deslocamento desses alunos das proximidades de suas residências até a unidade de ensino, objetivando promover a diminuição nos índices de evasão escolar no Município, onde as rotas serão estabelecidas observando as solicitações encaminhadas pelos gestores escolares de acordo com a demanda por eles apresentadas.

No sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos estudantes, necessário se faz a busca da melhor solução para o transportar dos alunos das suas residências até a Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 (doze) meses, em trajetos denominados rotas, descritas nas especificações, através de veículos adequados para a realização deste transporte, com motoristas que atendam, as condições de habilitação e qualificação constantes nas normas e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais.

O serviço de transporte deverá estar disponível de segunda a sexta e também deverá estar disponível nas reposições de aulas (sábados), reforço/recuperação escolar ou na ocorrência de atividades extracurriculares e viagens extras que as Escolas/Colégios considerarem como suplemento do ano letivo, por um período de 12 meses, considerando 200 dias letivos, abrangendo os cronogramas de ensino matutino, vespertino, noturno e/ou período integral.

2. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos, por meio de consultas a outros editais e contratos, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Outrossim, para analisar a compatibilidade dos requisitos elencados, inicialmente, foi realizada pesquisas para se conhecer as soluções já adotadas pela Administração Pública. As consultas foram em sítios eletrônicos como <https://pncp.gov.br/app/editais> com a pretensão de comparar as especificações técnicas preliminares propostas com licitações que foram efetivadas por outras entidades/órgãos nos últimos anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Foram identificadas as seguintes soluções, conforme documentos anexos:

Solução 01: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. Contratação de empresa para locação exclusivamente do veículo para fornecimento de transporte escolar, sem motorista e sem combustível, sem manutenção. Esse tipo de contratação traria contratações correlatas e interdependentes, que diminuiriam a eficiência da política pública pela pluralidades de prestadores de serviços e falta de unicidade do objeto.

Solução 02: AQUISIÇÃO DE FROTA. Possibilidade em adquirir a própria frota, para tanto, foi realizada consulta em sítio eletrônico, <https://veiculos.fipe.org.br/>, identificando a Tabela Fipe como parâmetro usual no mercado, para possível aquisição de transportes para a frota definitiva da Prefeitura Municipal de Porto Seguro – Bahia, para atendimento da necessidade, atualmente necessário a aquisição de 73 (setenta e três) veículos, discriminados da seguinte forma:

- 1) **MICROONIBUS:** marca Mercedes Bens, ano fabricação/modelo 2013/2014, com capacidade para até 18 pessoas – Valor unitário R\$ 154.869,00 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais)
Fonte: <https://www.tabelafipebrasil.com/carros/MERCEDES-BENZ/SPRINTER-515-VAN-22-DIESEL>
Valor Total referente a 73 Rotas: R\$ 11.305.437,00 (onze milhões, trezentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais)
- 2) **KOMBI ESCOLAR:** marca Volkswagen, ano fabricação/modelo 2014, com capacidade para 09 pessoas – Valor unitário R\$ 51.020,00 (cinquenta e um mil e vinte reais)
Fonte: <https://veiculos.fipe.org.br?carro/vw-volkswagen/7-2024/005241-8/2014/g/ypgmt5dxn6rl>
Valor Total referente a 73 Rotas: R\$ 3.724.460,00 (três milhões, setecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais)

Obs.: utilizamos como parâmetro acima os dois tipos de veículos comumente utilizados nas contratações de serviços de Transporte Escolar neste município. Atentando-se para o fato de serem veículos usados com mais de 10 anos de fabricação.

Para aquisição de veículos novos, conforme Ata de Registro de Preços nº 8/2023 do FNDE, a aquisição de um ônibus escolar ORE 3 custaria R\$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais). A necessidade informada no Documento de Formalização de Demanda - DFD são 73 rotas, e portanto são necessários 73 veículos.

Com a aquisição de 73 ônibus ORE 3, o município teria o custo inicial de **R\$ 34.273.427,00 (trinta e quatro milhões, duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais) a ser pago em parcela única.** Ademais, outros custos seriam gerados, como seguro, manutenção e eventuais tributos.

Fonte: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/assuntos/noticias/novas-atas-para-aquisicao-de-onibus-escolares-estao-disponiveis>

Fonte: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/ acesso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais/atas-de-registro-de-precos/ata-de-registro-de-preco-nacionais/atas-vigentes>

Fonte: https://www.gov.br/fnde/pt-br/ acesso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais/atas-de-registro-de-precos/ata-de-registro-de-preco-nacionais/atas-vigentes/2023/arp-08-2023/ata-de-registro-de-precos_08_2023-e-proposta-de-precos.pdf

MICROONIBUS: marca Mercedes Bens, ano fabricação/modelo 2024, com capacidade para até 18 pessoas – Valor unitário R\$ 311.683,00 (trezentos e onze mil, seiscentos e oitenta e três reais)

Valor Total referente a 73 Rotas: R\$ 22.752.859,00 (vinte e dois milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais)

Fonte: <https://www.mobiauto.com.br/tabela-fipe/carros/mercedes-benz/sprinter/2024>

Pela pesquisa feita, concluímos ser muito dispendioso para a Administração Pública dispor de um montante vultoso para aquisição de frota própria, sem prejuízo das outras áreas.

Solução 03: Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de transporte escolar, com motorista, fornecimentos de combustível e manutenção dos transportes.

Solução 04: Contratação de serviços de Transporte Escolar pela Administração por meio de Credenciamento. Atualmente, o Município adota essa solução. Além de ser uma solução já experienciada por este órgão em contratações anteriores, bem como foram realizadas consultas de outros órgãos públicos, a exemplo dos processos Credenciamento nº 002/2021 e Credenciamento nº 003/2022.

Somado a isto, necessário considerarmos contratações interdependentes, por exemplo: aquisição de combustível; seguro veicular; contratação de motorista considerando não ter o suficiente no quadro da Administração Pública; manutenção da frota; o que tornaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

vultuosamente onerosa a contratação. Bem como o Município não detém em seu quadro profissionais em quantitativo e qualificação necessários para execução do objeto pretendido. Além do que não é uma prática comum na seara pública.

Em sede de informação, para a pesquisa de levantamento de mercado, foram também realizadas consultas, podendo ser verificadas através dos links:

<https://pncp.gov.br/app/editais/82939380000199/2024/203>

<https://pncp.gov.br/app/editais/08358046000199/2024/40>

<https://pncp.gov.br/app/editais/92941681000100/2024/148>

<https://pncp.gov.br/app/editais/87564381000110/2024/211>

<https://pncp.gov.br/app/editais/14042659000115/2024/147>

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GLOBAL (COMO UM TODO)

A descrição da solução, abrange contratação de Pessoa Jurídica, inclusive microempreendedores individuais (MEI), para execução dos serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR** (locação de veículos com motorista por linhas e rotas específicas) com a utilização de veículo de capacidade 09 a 16 passageiros, para a condução dos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino no Município de Porto Seguro para o período letivo de 2024/2025, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, necessários a atender as demandas das atividades da Administração Municipal.

Entendemos que a melhor solução é a solução 04: Credenciamento para execução dos serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR**, pois é a melhor relação de custo-benefício do ponto de vista financeiro, permitindo ganhos de eficiência na utilização dos recursos, por se tratar de uma contratação paralela e não excludente, sendo possível a realização de contratações simultâneas e em condições padronizadas, **além de ser uma solução já experienciada por este órgão em contratações anteriores.**

Ademais, o art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para a contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, vejamos:

Art. 74. *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
(...)
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

Ressalte-se que o art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/2021 nos traz a definição de credenciamento, vejamos:

Art. 6º. *Para os fins desta Lei, consideram-se: (...)*
XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

Desse modo, o credenciamento é uma forma de contratação direta denominado como “*procedimento auxiliar de licitação*” pelo art. 78 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição.

Tal procedimento auxiliar se dá no âmbito do órgão que faz um procedimento de Chamamento Público, com parâmetros a serem seguidos e observados por todos os que queiram participar, ficando abertos para todos os interessados e a todo tempo, inviabilizando assim, a abertura de licitação.

O inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 prescreve a hipótese de utilização do credenciamento que se aplica ao objeto deste instrumento, vejamos:

Art. 79. *O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Trata-se de uma solução já experienciada pelo Município e por demais entes, conforme e já consubstanciada pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União, vejamos:

O credenciamento é legítimo quando a administração planeja a realização de múltiplas contratações de um mesmo tipo de objeto, em determinado período, e demonstra que a opção por dispor da maior rede possível de fornecedores para contratação direta, sob condições uniformes e predefinidas, é a única viável ou é mais vantajosa do que outras alternativas para atendimento das finalidades almejadas, tais como licitação única ou múltiplas licitações, obrigando-se a contratar todos os interessados que satisfaçam os requisitos de habilitação e que venham a ser selecionados segundo procedimento objetivo e impessoal, a serem remunerados na forma estipulada no edital.” (TCU, Acórdão 2.977/2021, Plenário, Rel. Ministro-Substituto Weder de Oliveira.)

Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, entende-se como formato mais adequado, no momento, o apresentado pela solução 06.

4. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

De início, cumpre destacar que se trata de um artefato de caráter “preferencial” e não “obrigatório”, conforme o art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021. A ausência do Plano de Contratação Anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua elaboração até o momento. Embora a legislação estabeleça a forma “preferencial” e não a sua obrigatoriedade, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

Um dos principais fatores que contribuíram para a não realização do plano de contratações anual foi devido ao Município está em processo de implementação da nova Lei no corrente ano, o que dificultou a elaboração do referido plano.

É válido ressaltar que a elaboração do artefato do PCA demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do Município, fazendo jus ao Princípio do Planejamento, elencado no rol do artigo 5º da Lei nº 14.133/21.

Isto posto, considerando que as medidas já foram tomadas para posterior elaboração do Plano de Contratação Anual, bem como considerando a relevância da presente necessidade, destacamos que o Município está tomando medidas para sua elaboração, demonstrando assim o compromisso da Administração Municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

Poderão credenciar-se as **pessoas jurídicas, inclusive MEI**, que cumpram os requisitos de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021 e que comprovem aptidão para desempenhar as atividades objeto deste instrumento.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;
 - g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - h) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa e sócios, quando for o caso.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do credenciado;

Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, prestações da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;
- a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei nº 14.133/21.

b) Documentos do veículo:

- * CRLV – obrigatório;
- * Seguro do veículo e passageiros (valido por 1 ano e comprovante de pagamento);
- * Vistoria (emitido pelo Detran e/ou Secretaria de Mobilidade, Concessões, Segurança e Defesa Civil – Superintendência de Trânsito);
- * Os serviços serão executados através de veículos com capacidade de 09 a 16 lugares, potência mínima de 56 CV com ano de fabricação a partir de 2010 ou superior em bom estado de conservação e passaram por vistoria para aprovação;
- * Relatório Fotográfico (4 fotos do veículo colorida).

c) Documentos do motorista/conductor do veículo:

- * CNH válida;
- * O motorista que realizar o Serviço de Transporte Escolar deverá ter carteira de habilitação D ou superior e curso de transporte escolar conforme disposto no Art. 138 CTB;
- * Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses;
- * Certidão de Antecedentes Criminais;
- * Curso de condutor de Transporte Escolar válido.

d) Alvará ou licença de funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante.

- d.1) Para os Microempreendedores Individuais, o alvará poderá ser substituído pelo Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);
 - e) Declaração de que disponibilizará o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRL V) comprovando a posse do veículo como condição para assinatura do contrato.
 - d) Declaração de que os veículos e os condutores colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da Legislação e Regulamentos de Trânsito, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normalizadores, principalmente as que tratam especificamente sobre Transporte de Escolares.
- Além de atender aos critérios a serem estabelecidos no Termo de Referência e Edital de Credenciamento, é requisito para participação, sem prejuízo de outros fixados, tratando-se de pessoa jurídica, a compatibilidade do objeto a ser contratado com a atividade econômica do proponente.

A Contratada, os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN, e suas alterações, e das Resoluções do CETRAN, CONTRAN e CONATRAN e demais normas vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6 e 7. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Dentro do presente estudo, foram analisados os históricos dos quantitativos de prestação de serviços anteriores deste Órgão no Credenciamento nº 002/2021 e Credenciamento nº 003/2022, bem como, com base no novo Georreferenciamento onde surgiram novas rotas e corrigidas outras já existentes. O preço estimado foi obtido através de Pesquisa de Preços direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, conforme documentos anexos.

Outrossim, fora ponderado uma margem prudente de acréscimo de quantitativo em razão do surgimento de novas rotas com o advento do aumento significativo no número de alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino, assim como, existe também a previsão de novos alunos no ano letivo de 2025, e, com o histórico deste Órgão, estima-se uma necessidade de abrangência total, conforme anexo I deste ETP, o que justifica o quantitativo e estimativa de preço nos temos aqui definidos.

Ressalta-se, ainda, que a estimativa da quantidade é com base no censo escolar devidamente atualizado, além dos trajetos estabelecidos conforme o georreferenciamento, conforme documentos anexos.

OBS.: Tabela definindo quantitativos e valores segue anexa, denominado Anexo I do ETP.

A solução está estimada em R\$ 8.774.679,72 (oito milhões, setecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos) para um período de 12 (doze) meses, sendo verificados os valores conforme documento em anexo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Haja vista que a conclusão pela solução global foi a realização de credenciamento, previsto no artigo 78, inciso I, enquadrado na possibilidade prevista no 79, inciso I, ambos da Lei nº 14.133/2021, o qual trata-se de uma hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Em razão do supracitado, para o presente processo será adotado o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser contratado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Diante da necessidade e da vantagem para a Administração Pública no parcelamento da contratação, entende-se que o método mais eficiente para o parcelamento é a realização de um único credenciamento, com cada parcela sendo concedida em rotas distintas.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação deseja-se adquirir serviços de Transporte Escolar com padrão de qualidade necessária para uma melhor manutenção dos serviços públicos, em termos de economicidade, segurança para os alunos e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis.

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação tem por finalidade precípua o oferecimento de uma educação de qualidade às crianças e jovens do Sistema Municipal de Ensino, e que nessa perspectiva, é que as condições adequadas de acesso às escolas tornam-se imprescindíveis, sendo a ausência de transporte escolar rural gratuito aos alunos uma barreira intransponível ao exercício Constitucional do Direito à Educação, direito este, que está garantido no inciso VII, do art. 208 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Outro ponto relevante é a possibilidade de expandir a cobertura do transporte escolar, atendendo um maior número de estudantes em áreas remotas e periféricas. O credenciamento permite a flexibilização das rotas e a ampliação da rede de atendimento, possibilitando que mais alunos tenham acesso regular à escola, contribuindo assim para a universalização do ensino básico.

Em relação à economicidade, a contratação de empresa especializada em transporte escolar pode reduzir custos operacionais, como manutenção de veículos, resultando em uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros da prefeitura.

Desse modo, a contratação visa garantir o acesso seguro, regular e eficiente dos estudantes das áreas rurais e periféricas à rede de ensino, proporcionando uma gestão mais eficaz e econômica dos recursos públicos, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- I- Previamente à celebração do contrato, se faz imperioso que os servidores sejam capacitados quanto a fiscalização e gestão contrato, para maior segurança serviços a serem contratados e que sejam realizadas vistorias esporádicas nos veículos de condução dos alunos da rede pública de ensino.
- II- Elaborar termo de referência detalhando as especificações técnicas e operacionais necessárias para a prestação do serviço.
- III- Realizar processo de Credenciamento para seleção da empresa fornecedora do serviço, conforme determina a legislação vigente.
- IV- Estabelecer mecanismos de controle e avaliação do serviço prestado, a fim de garantir a qualidade e eficiência do transporte escolar.
- V- Garantir a elaboração de um plano de comunicação com a comunidade escolar, visando informar sobre as mudanças no sistema de transporte e obter feedback para possíveis ajustes.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Verificou-se a existência de uma contratação correlata para a viabilidade e contratação desta demanda, que foi a Dispensa 005/2024 publicado em 26 de março de 2024, cujo objeto foi a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de georreferenciamento para correção e criação de novas rotas escolares do município de Porto Seguro/BA.

Possíveis contratações necessárias para a execução do transporte escolar podem incluir, após o georreferenciamento para identificação das rotas, apenas a seleção da empresa prestadora do serviço e a formalização do contrato correspondente.

Cabendo salientar que os contratos atualmente vigentes cujo objeto é o transporte escolar estão com vencimento próximo (novembro/2024), já tendo sido prorrogado por algumas vezes, sendo necessário novo procedimento em razão do Novo Georreferenciamento no corrente ano, onde foram apontadas novas rotas e correção das antigas.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais relacionados à implementação de transporte escolar podem incluir aumento da emissão de gases de efeito estufa devido ao uso intensivo de veículos, geração de resíduos sólidos como pneus usados e óleo de motor descartado de forma inadequada. Para mitigar esses impactos, é importante exigir que os veículos tenham baixo consumo de combustível e estejam em boas condições de manutenção, além de promover o uso de combustíveis menos poluentes.

Além disso, é fundamental implementar um sistema de logística reversa para garantir o descarte adequado dos resíduos gerados, como pneus e óleo de motor, por meio da reciclagem ou reutilização desses materiais sempre que possível. Também é importante incluir cláusulas contratuais que incentivem a adoção de práticas sustentáveis pelas empresas, como o uso de tecnologias mais limpas e a capacitação dos motoristas em direção econômica.

Em resumo, para minimizar os impactos ambientais da implementação de transporte escolar, é essencial considerar requisitos de baixo consumo de energia e recursos, bem como estabelecer medidas de logística reversa para gestão adequada dos resíduos gerados. Não há necessidade de providenciar outras contratações para atender a essas demandas específicas.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita através de credenciamento para execução dos serviços de Transporte Escolar com veículos, motoristas e demais despesas inclusas, com parcelamento em itens diferentes, se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Porto Seguro – Bahia, 05 de agosto de 2024.

Ted Alexandrino Correia
Supervisor de Transporte Escolar
Decreto nº 13.738/22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I.I – MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação e Patrimônio Histórico

Processo Administrativo nº: 4.771/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica, inclusive microempreendedores individuais (MEI), para execução dos serviços de TRANSPORTE ESCOLAR (locação de veículos com motorista por linhas e rotas específicas) com a utilização de veículo de capacidade 09 a 16 passageiros, para a condução dos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino no Município de Porto Seguro para o período letivo de 2024/2025, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

O gerenciamento ou análise de riscos visa evitar o comprometimento do sucesso da licitação/procedimento e da boa execução contratual, através de uma análise prévia pormenorizada dos problemas que podem surgir durante o processo licitatório, do impacto de cada risco gerado, bem como de soluções reais que evitem a ocorrência dos danos, identificando ainda os responsáveis por sanar cada risco.

FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (Anterior a publicação do edital)							
IDENTIFICAÇÃO		AVALIAÇÃO		TRATAMENTO			
RISCO	DANO	IMPACTO	PROBABILIDADE	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Falta de clareza pelo requisitante quanto aos serviços e atividades a serem executados.	Possível interferência na qualidade do serviço.	Alto	Baixa	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer; Dar ampla publicidade ao edital.	Supervisor de Transporte Escolar	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham surgir no processo administrativo.	Ted Alexandrino Correia Supervisor de Transporte Escolar
Atraso no processo administrativo de contratação.	Atraso no procedimento da contratação.	Médio	Baixo	Realizar ETP/TR com tempo suficiente para a tramitação do processo, obedecendo todos os prazos legais; Monitorar o andamento do processo junto as áreas, de acordo com cada etapa de execução do mesmo.	Ted Alexandrino Correia Supervisor de Transporte Escolar	Acompanhar o andamento do processo cobrando as áreas responsáveis por cada etapa.	Ted Alexandrino Correia Supervisor de Transporte Escolar

FASE DE ANÁLISE: SELEÇÃO DE FORNECEDORES <i>(Entre a publicação do edital e assinatura do contrato)</i>							
IDENTIFICAÇÃO		AVALIAÇÃO			TRATAMENTO		
RISCO	DANO	IMPACTO	PROBABILIDADE	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Atraso ou suspensão do processo de contratação em face de impugnações.	Atraso no procedimento de contratação; Impugnação do Processo de Contratação.	Alto	Baixa	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer; Realizar amplo estudo e pesquisa de mercado com empresas que possuam expertise na execução de tais serviços buscados.	Setor de Compras da ADM	Tomar as providências necessárias para saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da contratação.	Benoni G. Carvalho Júnior Divisão de Compras da ADM
Estimativa de preço em desacordo com os valores praticados pelo mercado.	Contratação por preço elevado.	Médio	Baixa	Realizar adequada pesquisa de mercado, através das disposições contidas no art. 23 da Lei 14.133/21, utilizando a fonte variável de preços, sempre que possível.	Setor de Compras da ADM	No caso de preço elevado, deve o setor de compras ser capacitado para tal	Benoni G. Carvalho Júnior Divisão de Compras da ADM
Atraso no processo administrativo de contratação	Atraso no procedimento de contratação; Atraso na elaboração de novos projetos técnicos e termos de referência para	Médio	Baixa	Realizar o ETP e elaborar o TR com tempo suficiente para a tramitação do processo, obedecendo todos os prazos legais;	Setor de Transporte Escolar Da Secretaria de Educação	Acompanhar o andamento do processo cobrando as áreas responsáveis por cada etapa, caso haja uma extrapolação do prazo estipulado do exercício daquela	Ted Alexandrino Correia Supervisor de Transporte Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	contratações futuras.			Monitorar o andamento do processo junto as áreas, de acordo com cada etapa de execução do mesmo.		atividade pela área que o processo estiver estagnado.	
Baixo interesse do mercado fornecedor.	Pouca aderência do mercado local para a prestação do serviço.	Médio	Baixa	Ampla divulgação do edital com fornecedores de outras praças.	Agente de Contratação	Divulgação no PNCP e Diário Oficial do Município	Sirleide Santos de Cerqueira Matrícula nº 43.192 AGENTE DE CONTRATAÇÃO Decreto nº 15.215/2023

FASE DE ANÁLISE: SELEÇÃO DE FORNECEDORES <i>(Após a assinatura do instrumento contratual até o encerramento da contratação)</i>							
IDENTIFICAÇÃO		AVALIAÇÃO		TRATAMENTO			
RISCO	DANO	IMPACTO	PROBABILIDADE	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Serviço prestado de forma inadequada, insatisfatória e/ou ineficiente.	Descumprimento de cláusulas contratuais; Possibilidade de inexecução e rescisão do contrato.	Alto	Baixa	Estabelecer comunicação com o interessado(a), informando de maneira clara como devem ser executados os serviços, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa	Equipe de gestão contratual.	Comunicação tempestiva e reiterada à pessoa jurídica e/ou física para regularização das pendências apontadas. Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e	Equipe de gestão contratual. Ted Alexandrino Correia (gestor) Joaquim Pinto Neto (Fiscal) Marcílio Antônio de Oliveira (Fiscal Substituto)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

				<p>tenha plena ciência e conhecimento do resultado a ser entregue.</p> <p>Fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação.</p>		<p>apuração de responsabilidade</p> <p>Aplicação de penalidades.</p>	
<p>Solicitações de execução do objeto além da capacidade de controle e de fiscalização.</p>	<p>Sobrecarga de trabalho para os fiscais do contrato.</p> <p>Fragilidades na gestão e fiscalização contratual, que geraram atestes errados dos resultados entregues e risco de pagamentos indevidos à empresa.</p>	<p>Alto</p>	<p>Alta</p>	<p>Providenciar capacitação para servidores do órgão/entidade que atuam como fiscais de contrato.</p> <p>Realizar reuniões de planejamento a fim de priorizar o que deverá conter nas Ordens de Serviços, possibilitando melhor aproveitamento</p>	<p>Equipe de gestão contratual.</p>	<p>Redução da emissão de Ordens de Serviço.</p> <p>Implantação de controles internos e fluxos de processos de aprovação, a fim de compatibilizar as demandas de serviços à disponibilidade e vazão da equipe para gerenciar e validar adequadamente os serviços entregues.</p>	<p>Equipe de gestão contratual.</p> <p>Ted Alexandrino Correia (gestor)</p> <p>Joaquim Pinto Neto (Fiscal)</p> <p>Marcílio Antônio de Oliveira (Fiscal Substituto)</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Falta de atendimento ou atraso no atendimento das demandas. Execução) sem acompanhamento por pessoal sem a qualificação adequada, acarretando má qualidade nos produtos entregues ou serviços prestados. Fragilidade do processo de gestão de requisitos.			das demandas efetuadas a contratada.			
Ausência de dotação orçamentária para a execução do contrato.	A contratada não receber pelos serviços prestados, prejudicando andamento da execução contratual.	Médio	Baixa	Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o período de vigência.	Setor Financeiro Contabilidade Da Secretaria de Educação	Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais.	Setor Financeiro Contabilidade Da Secretaria de Educação Bárbara Aparecida Guimarães
OUTROS							
IDENTIFICAÇÃO		AVALIAÇÃO		TRATAMENTO			
RISCO	DANO	IMPACTO	PROBABILIDADE	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Rotas não credenciadas por pequena km	Evasão escolar	Alta	Alta	Adequar km com outras rotas	Setor de Supervisão de Transporte Escola	Providenciar veículos da própria rota para evitar a evasão escolar	Ted Alexandrino Correia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Manutenção inadequada dos veículos	Acidente	Alta	Alta	Inspeção técnica veicular (ITV)	Equipe de gestão contratual	Solicitar documento de inspeção no ato do credenciamento	Ted Alexandrino Correia (gestor) Joaquim Pinto Neto (Fiscal) Marcílio Antônio de Oliveira (Fiscal Substituto)
Motorista sem a devida qualificação ou treinamento para lidar com emergências	Falta de capacidade técnica	Alta	Alta	Realização de cursos e reciclagem para se credenciar	Agente de Contratação	Realizar fiscalização mensal	Sirleide Santos de Cerqueira Matrícula nº 43.192 AGENTE DE CONTRATAÇÃO Decreto nº 15.215/2023
Serviço mal prestado por motorista	Ocorrências de acidentes	Alta	Alta	Curso de capacitação, programas de treinamentos	Equipe de gestão contratual	Cursos de primeiros socorros, curso de direção defensiva,	Ted Alexandrino Correia (gestor) Joaquim Pinto Neto (Fiscal) Marcílio Antônio de Oliveira (Fiscal Substituto)
Ausência de monitores	Alunos não acompanhados Verificar a faixa etária beneficiária do serviço	Média	Alta	Acompanhar e fiscalizar	Equipe de gestão contratual	Realizar contratação de monitores para acompanhar os alunos no percurso escolar	Ted Alexandrino Correia (gestor) Joaquim Pinto Neto (Fiscal) Marcílio Antônio de Oliveira (Fiscal Substituto)

LEGENDA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- **Risco:** Acontecimento capaz de impactar o objeto da contratação.
- **Dano:** Impactos gerados pelo risco, quando ocorrido.
- **Probabilidade:** Chance de o acontecimento de risco ocorrer.
- **Níveis de impacto:**
 - **Baixo:** Danos que não afetem o processo/serviço.
 - **Médio:** Danos que afetem parcialmente o processo/serviço, gerando atraso ou interferindo de alguma forma em sua qualidade.
 - **Alto:** Danos que afetem a essência do processo/serviço, impedindo sua execução.
- **Ações Preventivas:** Providências que impeçam ou diminuam a probabilidade do risco ocorrer.
- **Ações de Contingência:** Providências que resolvam ou pelo menos diminuam os danos causados pelo risco.

Porto Seguro, 08 de agosto de 2024.

Joaquim Pinto Neto
Fiscal do Contrato
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação e Patrimônio Histórico
Processo Administrativo nº: 4.771/2024

1- DO OBJETO

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE **CRENCIAMENTO** para contratação de Pessoa Jurídica, inclusive Microempreendedores Individuais (MEI), para execução dos serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR** (locação de veículos com motorista por linhas e rotas específicas) com a utilização de veículo de capacidade 09 a 16 passageiros, para a condução dos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino no Município de Porto Seguro, para o período letivo de 2024/2025, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como de luxo, conforme Decreto municipal nº 15.236/2023.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei nº 14.133/2021, especificamente seus artigos art. 6º XLIII c/c art. 74, inciso IV, c/c o artigo 79, inciso I, c/c com o Decreto nº 15.236/2023, de 29 de dezembro de 2023.

1.3.1. O Edital será regido pelas Leis nº 14.133/2021 (Lei das Licitações), Decreto Municipal nº 15.263/2023, ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 07 do TCE/BA, Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LEI Nº 9.394/96 (com acréscimo da Lei nº 10.709/2003) e demais leis pertinentes referente ao objeto contratado.

1.3.2. A Contratada, os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN, e suas alterações, e das Resoluções do CETRAN, CONTRAN e CONATRAN e demais normas vigentes.

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*

1.5. No presente caso, o credenciamento torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizado em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares insculpidos no art. 5º da Lei n. 14.133/21;

1.6. O credenciamento segundo o art. 6º, XLIII da Lei n. 14.133/21 é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

1.7. O ministro Aroldo Cedraz, em seu voto proferido quando da deliberação plenária, destaca que para a adoção do Credenciamento, a Administração deve demonstrar, além de preenchidos os demais critérios, a vantagem/igualdade dos valores estipulados em relação aos preços praticados no mercado. Vejamos:

“Considerando as reiteradas decisões do TCU no sentido de que o credenciamento deve ser utilizado para a contratação de serviços médicos, jurídicos e de treinamento, desde que a Administração fixe critérios objetivos, e ainda que sejam observados quatro aspectos fundamentais quando da análise da adequação do uso do credenciamento, quais sejam: [...] que reste demonstrado, no processo, a vantagem/igualdade dos valores definidos em relação aos preços de mercado [...]” (TCU-CONS: 1.150, Relator: Aroldo Cedraz, Data de julgamento: 15/5/2013, Plenário).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.8. Tornando-se assim menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.9. A presente necessidade ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual, em virtude de o PCA ainda não ter sido concluído em tempo hábil em razão da implantação da Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

1.9.1. De início, cumpre destacar que se trata de um artefato de caráter “preferencial” e não “obrigatório”, conforme o art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021. A ausência do Plano de Contratação Anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua elaboração até o momento. Embora a legislação estabeleça a forma “preferencial” e não a sua obrigatoriedade, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

1.9.2. Um dos principais fatores que contribuíram para a não realização do plano de contratações anual foi devido ao Município está em processo de implementação da nova Lei no corrente ano, o que dificultou a elaboração do referido plano.

1.9.3. É válido ressaltar que a elaboração do artefato do PCA demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do Município, fazendo jus ao Princípio do Planejamento, elencado no rol do artigo 5º da Lei nº 14.133/21.

1.9.4. Isto posto, considerando que as medidas já foram tomadas para posterior elaboração do PCA, bem como considerando a relevância da presente necessidade, destacamos que o Município está tomando medidas para sua elaboração, demonstrando assim o compromisso da Administração Municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.

1.10. O presente termo de referência tem como base legal a Lei nº 14.133/2021 e obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal nº 15.263/2023.

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 Da necessidade da contratação

2.1.1. A prestação de serviços de transporte escolar justifica-se diante da necessidade de garantir o acesso e a permanência do aluno à escola para resguardar o direito constitucional à educação. Honrado em me dirigir a Vossa Senhoria, me utilizo deste instrumento para requerer a abertura de processo administrativo que culminará na deflagração de novo credenciamento cujo objeto será a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar para a condução dos estudantes matriculados na rede municipal e estadual de ensino no Município de Porto Seguro/BA.

2.1.2. Considerando que a Secretaria Municipal de Educação tem por finalidade precípua o oferecimento de uma educação de qualidade às crianças e jovens do Sistema Municipal de Ensino, e que nessa perspectiva, é que as condições adequadas de acesso às escolas tornam-se imprescindíveis, sendo a ausência de transporte escolar rural gratuito aos alunos uma barreira intransponível ao exercício Constitucional do Direito à Educação, direito este, que está garantido no inciso VII, do art. 208 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

2.1.3. NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 - A Constituição Federal de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. A Lei nº 9.394/96, mais conhecida como LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de estado e municípios, conforme transcrição abaixo:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).

2.1.4. NA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL – LEI Nº 9.394/96 (com acréscimo da Lei nº 10.709/2003):

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

VII - assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual. (Incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7/2003).

Art. 11. Os municípios incumbir-se-ão de:

VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal (incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7/2003).

2.1.5. A Lei nº 10.709 foi instituída com o escopo de alterar a Lei nº 9.394/96, incluindo nos artigos 10 e 11 os incisos VII e VI para determinar competência aos estados e municípios em garantir o transporte para os alunos de suas respectivas redes de ensino

2.1.6. Considerando que o Município de Porto Seguro é cheio de recortes, bem como, as residências localizadas em sítios, fazendas, aldeias indígenas e não somente em povoados, exigem um bom planejamento de local, horário e transporte adequado para poder atender



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de forma satisfatória a todos os alunos. A maioria desses locais é de difícil acesso e em época de chuva torna-se intratável para veículos comuns, dificultando a busca dos alunos nesses locais.

2.1.7. Na zona rural, os alunos enfrentam problemas que se somam às condições das vias, ausência de transporte público regular, distância dos gestores das populações atendidas, dentre outros. De tal sorte, como meio de proporcionar a igualdade material e efetivo acesso à educação, evidencia-se a necessidade de o poder público prover meios para transportar alunos residentes em zona rural.

2.1.8. Considerando ainda a grande demanda pelo serviço de transporte escolar, as quais são necessárias para atender a Secretaria de Educação, tendo em vista que a mesma não dispõe de transporte suficiente para atender totalmente as demandas de todas as localidades deste município, e reconhecendo a importância da realização dessas atividades para o bom atendimento das crianças e adolescentes matriculados na rede municipal e estadual de ensino, com o objetivo de dar continuidade ao cumprimento das normas legais referente à oferta de transporte público escolar, justifica-se a presente demanda.

2.1.9. A partir do novo Georreferenciamento realizado foi observado a necessidade de correção e o surgimento de novas rotas escolares do Município de Porto Seguro/BA, o qual se encontra anexo aos autos. Cabe salientar a necessidade urgente na contratação requerida, sob pena de causar sérios prejuízos à Administração Pública, não podendo as referidas rotas ficarem desassistidas, prejudicando o acesso dos alunos à escola.

2.1.10. Os contratos atualmente vigentes cujo objeto é o transporte escolar estão com vencimento próximo (novembro/2024), já tendo sido prorrogado por algumas vezes, sendo necessário novo procedimento.

2.1.11. Para melhor justificar, em anexo consta o Estudo Técnico Preliminar, o qual informa se há viabilidade técnica na contratação dos serviços de Transporte Escolar Diário para os alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Público por meio de Credenciamento.

2.1.12. O critério de seleção do credenciamento é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2.1.13. Logo, torna-se necessária a contratação de transporte especializado no ramo, para atender essa demanda, conforme rotas pré-definidas pelo Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação deste município.

2.2 Da inviabilidade de competição.

2.2.1. O professor Joel Niebuhr ensina que a ideia geral vertida pela Lei nº 14.133/2021 é que, no Credenciamento, todos os interessados em contratar com a Administração Pública são efetivamente contratados, sem que haja relação de exclusão. Como todos os interessados são contratados, não há que se competir por nada, forçando-se reconhecer, por dedução, a inviabilidade de competição e a inexigibilidade de licitação pública.

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	Nº ROTA	KM TERRA (IDA/VOLTA)	KM ASFALTO (IDA/VOLTA)	KM TOTAL TERRA+ASFALTO (IDA/VOLTA)	LOCALIDADE	SAIDA	PERCURSO	TERMINO	MAT	VESP	NOT	QUANT. TURNOS	QUANT. VEICULOS	TIPO DE VEICULO	VALOR KM	VALOR DIARIA	VALOR MENSAL (22 DIAS)	VALOR GLOBAL (12 MESES)
.1	98A	10,74	7,64	18,38	ORLA NORTE	ALDEIA ITAPOROROCA	ALDEIA ITAPOROROCA/MIRAPÉ/NOVOS GUERREIROS	ESCOLA IND. JAQUEIRA	X	X	X	3	1	Utilitário de 09 a 16 lugares	R\$8,83	R\$486,89	R\$10.711,50	R\$128.537,96
.2	98B	4,66	9,54	14,20	ORLA NORTE	BR 367	RUA DO TELGRAFO/ALDEIA MIRAPE/ALDEIA JAQUEIRA	ESCOLA IND. NOVOS GUERREIROS	X	X	X	3	1	Utilitário de 09 a 16 lugares	R\$9,17	R\$390,64	R\$8.594,12	R\$103.129,49
.3	98C	4,66	9,54	14,20	ORLA NORTE	BR 367	RUA DO TELGRAFO/ALDEIA MIRAPE/ALDEIA JAQUEIRA	ESCOLA IND. NOVOS GUERREIROS	X	X	X	3	1	Utilitário de 09 a 16 lugares	R\$9,17	R\$390,64	R\$8.594,12	R\$103.129,49
.4	106	9,36	9,20	37,12	RURAL / SEDE	ENTRADA DE IMBIRUSSU	IMBIRUÇU - AGROVILA	COLÉGIO MODELO	X	X		2	1	Utilitário de 09 a 16 lugares	R\$5,83	R\$432,82	R\$9.522,02	R\$114.264,27
.5	106A	27,28	9,42	36,70	RURAL / SEDE	IMBIRUSSU DE DENTRO	VILA JARDIM / ANEL VIARIO	ESCOLAS DO CAMBOLO	X	X		2	1	Utilitário de 09 a 16 lugares	R\$6,00	R\$440,40	R\$9.688,80	R\$116.265,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

.6	114	8,00	8,00	32,00	XANDÓ TRANCOSO	XANDO	BR - 987 / XANDO	ESCOLAS TRANCOSO	X	X		2	1	Utilitário de 09 a 16 lugares	R\$7,17	RS458,88	RS10.095,36	RS121.144,32
.7	114A	8,00	8,00	32,00	XANDÓ TRANCOSO	XANDO	BR - 987 / XANDO	ESCOLAS TRANCOSO	X	X		2	1	Utilitário de 09 a 16 lugares	R\$7,17	RS458,88	RS10.095,36	RS121.144,32
.8	115	12,00	10,00	44,00	FAZENDA RAROS	FAZ. RAROS	BR - 987 / FAZ. RAROS	ESCOLAS DE TRANCOSO	X	X		2	1	Utilitário de 09 a 16 lugares	R\$4,50	RS396,00	RS8.712,00	RS104.544,00
.9	126	8,38		8,38	ARRAIAL D'AJUDA	CENTRO ARRAIAL/BAIRROS	comunidade de Aldeia Velha, São José e Arraial	ESCOLA IND. PATAOXO ALDEIAVELHA	X	X	X	3	1	Utilitário de 09 a 16 lugares	R\$15,00	RS377,10	RS8.296,20	RS99.554,40
.10	98	21,65	8,82	39,29	RURAL/SERRARIA/GRAVATÁ	FAZ. COROA VERMELHA	FAZ. AGUA BRABCA/SERRARIA E GRAVATÁ	ESCOLA SAPIRARA - TRANCOSO	X	X		2	1	Utilitário de 09 a 16 lugares	R\$5,67	RS445,55	RS9.802,07	RS117.624,83
.11	69	12,76		25,52	RURAL/FAZENDAS/TRANCOSO	RESIDENCIAL NA PRAIA DE ITAPOROROCA	ITAPOROROCA E TODA REGIÃO DAS PRAIAS SUL DE TRANCOSO	ESCOLAS DE TRANCOSO	X	X		2	1	Utilitário de 09 a 16 lugares	R\$7,83	RS399,64	RS8.792,15	RS105.505,80
.12	69.A	12,76		25,52	RURAL/FAZENDAS/TRANCOSO	RESIDENCIAL NA PRAIA DE ITAPOROROCA	ITAPOROROCA E TODA REGIÃO DAS PRAIAS SUL DE TRANCOSO	ESCOLAS DE TRANCOSO	X	X		2	1	Utilitário de 09 a 16 lugares	R\$7,83	RS399,64	RS8.792,15	RS105.505,80
.13	56	21,00		21,00	RURAL/FAZENDAS/COQUEIRO ALTO	Ze da Cocada	BA 987 Sentido Trancoso, Sitio Bom Jesus,	ESCOLA CANTAGALO	X	X		2	1	Utilitário de 09 a 16 lugares	R\$11,00	RS462,00	RS10.164,00	RS121.968,00
.14	56A	21,00		21,00	RURAL/FAZENDAS/COQUEIRO ALTO	Ze da Cocada	BA 987 Sentido Trancoso, Sitio Bom Jesus,	ESCOLA CANTAGALO	X	X		2	1	Utilitário de 09 a 16 lugares	R\$11,00	RS462,00	RS10.164,00	RS121.968,00
.15	56B	14,00		28,00	SITIO BOM JESUS	SITIO BOM JESUS	SITIO BOM JESUS/BEDOUR DA ONÇA/ITAPORANGA	ESCOLAS DE TRANCOSO/ES TADUAL	X	X		2	1	Utilitário de 09 a 16 lugares	R\$7,83	RS438,48	RS9.646,56	RS115.758,72
.16	60A	18,00		36,00	BAGAÇO GROSSO	BAGAÇO GROSSO	BAGAÇO GROSSO/ITAPORANGA	ESCOLAS DE ITAPORANDA	X		X	2	1	Utilitário de 09 a 16 lugares	R\$7,00	RS504,00	RS11.088,00	RS133.056,00
.17	66	10,93		21,86	RURAL/FAZENDAS/TRANCOSO	FAZENDA REALEZA	SITIO LA PAZ-SITIO SÃO MIGUEL-MIRANTE DO RIO VERDE	Escola Municipal Canta Galo-Trancoso	X	X		2	1	Utilitário de 09 a 16 lugares	R\$9,33	RS407,91	RS8.973,97	RS107.687,61
.18	67	31,88	4,46	36,34	RURAL/FAZENDAS/TRANCOSO	PROXIMO AO POVOADO DE COQUEIRO ALTO	SITIO PICA PAU AMARELO-FAZ. ESTANCIA- RIO TRANCOS O- FAZ FIOREZI	ESCOLA CANTAGALO-TRANCOSO	X	X		2	1	Utilitário de 09 a 16 lugares	R\$7,17	RS521,12	RS11.464,54	RS137.574,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

.19	67A	6,98		6,98	RURAL / FAZENDAS / TRANCO	FAZENDA CANTA GALO	ESTRADAS VICINAIS	ESCOLA CANTA GALO-TRANCO	X	X		2	1	Utilitário de 09 a 16 lugares	R\$15,67	RS218,75	RS4.812,57	RS\$57.750,84
.20	67B	11,71		11,71	RURAL / FAZENDAS / TRANCO	FAZENDA CANTA GALO	ESTRADAS VICINAIS/RAMAIS	ESCOLA CANTA GALO-TRANCO	X	X		2	1	Utilitário de 09 a 16 lugares	R\$15,00	RS351,30	RS7.728,60	RS\$92.743,20
.21	68	11,22		22,44	RURAL/FAZENDAS/TRANCO	FAZENDA JACUBA	FAZENDA JACUBA	ESCOLA CANTA GALO-TRANCO	X	X		2	1	Utilitário de 09 a 16 lugares	R\$9,17	RS411,55	RS9.054,09	RS\$108.649,09
.22	70A	44		44,00	CAFÉ NORTE	SERRARIA	FAZ. GUA BRANCA GRAVATA, SERRARIA, CAFÉ NORTE/SAPIRARA	ESCOLA MUN. DE SAPIRARA	X	X		2	1	Utilitário de 09 a 16 lugares	R\$5,83	RS513,04	RS11.286,88	RS\$135.442,56
.23	73A	30	10	40,00	COMUNIDADE ITACIPOERA	ITACIPOERA	ITACIPOERA, FAZENDAS RARES, XANDO	ESCOLAS DE TRANCO	X	X	X	3	1	Utilitário de 09 a 16 lugares	R\$4,67	RS560,40	RS12.328,80	RS\$147.945,60
.24	9	8,54	35,56	44,10	RURAL / FAZENDAS / VALE VERDE	FAZENDA DO BIR	FAZENDA PAGÃO - PIMENTEIRA-SERINGA	ESCOLA SÃO MIGUEL EM VALE VERDE	X	X		2	1	Utilitário de 09 a 16 lugares	R\$5,67	RS500,09	RS11.002,07	RS\$132.024,82
.25	11	13,42	11,88	25,30	RURAL / FAZENDAS / VALE VERDE	FAZENDA ENGENHO VELHO	FAZENDA DE MAMÕES VIZINHAS	Escola Manoel Ribeiro Carneiro - Vale Verde	X	X		2	1	Utilitário de 09 a 16 lugares	R\$7,67	RS388,10	RS8.538,24	RS\$102.458,93
.26	12	33,78	19,48	53,26	RURAL / FAZENDAS / VALE VERDE	FAZENDA DOS MARINHOS	FAZENDAL INHARES - ENGENHO VELHO-CRUZ VELHA	Escola Manoel Ribeiro Carneiro - Vale Verde	X	X		2	1	Utilitário de 09 a 16 lugares	R\$4,83	RS514,49	RS11.318,82	RS\$135.825,78
.27	13	32,34	17,06	49,40	RURAL / FAZENDAS / VALE VERDE	FAZENDA CANUDOS	PAU BRASIL-FAZENDA DANIEL-FAZ. RIO DOS PEIXES	Escola Manoel Ribeiro Carneiro - Vale Verde	X	X		2	1	Utilitário de 09 a 16 lugares	R\$4,83	RS477,20	RS10.498,49	RS\$125.981,86
.28	13A	32,34	17,06	49,40	RURAL / FAZENDAS / VALE VERDE	FAZENDA CANUDOS	PAU BRASIL-FAZENDA DANIEL-FAZ. RIO DOS PEIXES	Escola Manoel Ribeiro Carneiro - Vale Verde	X	X		2	1	Utilitário de 09 a 16 lugares	R\$4,83	RS477,20	RS10.498,49	RS\$125.981,86
.29	14A	25,30	5,34	30,64	RURAL / FAZENDAS / VALE VERDE	FAZENDA DONA CARMEM	FAZ. DONA CARMEM RAMAL 1 VANTUÍL RAMAL 2 CARLINHOS BA 001	ESCOLA SÃO MIGUEL EM VALE VERDE	X	X		2	1	Utilitário de 09 a 16 lugares	R\$7,50	RS459,60	RS10.111,20	RS\$121.334,40
.30	15	15,50	4,42	19,92	RURAL / VALE VERDE	COMUNIDADE E NOSSA SENHORA APARECIDA	FAZENDA VANTUÍL-FAZENDA LINHARES- Rua do Alambique	Escola Manoel Ribeiro Carneiro - Vale Verde	X	X		2	1	Utilitário de 09 a 16 lugares	R\$9,33	RS371,71	RS8.177,56	RS\$98.130,70
.31	19	31,42		31,42	RURAL / AGROVILA	BR 367 entrada da Empresa Águas de Porto Seguro	AGROVILA, BEIRA RIO, ESCOLA CONCEIÇÃO VALIENSE IMBIRUÇU DE DENTRO	ESCOLA MARIA LUCIA - AGROVILA	X	X		2	1	Utilitário de 09 a 16 lugares	R\$7,67	RS481,98	RS10.603,62	RS\$127.243,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

.32	20	15,44		15,44	RURAL / AGROVILA	BR 367 entrada da Empresa Águas de Porto Seguro	IMBIRUÇU DE DENTRO-CEPLAC-COMUNIDADE VALIENSE - LADO OESTE DAS FAZENDAS	ESCOLAS DA AGROVILA	X	X			2	1	Utilitário de 09 a 16 lugares	R\$14,17	RS437,57	RS9.626,53	RS115.518,37
.33	22	13,96	16,00	29,96	RURAL / FAZENDAS / PINDORAMA	FAZENDA AMAZONAS-MONTOVANE	ATERRO SANITARIO	Escola Municipal Prof. Raydhli a B. Oliveira - Pindorama	X	X			2	1	Utilitário de 09 a 16 lugares	R\$7,67	RS459,59	RS10.110,90	RS121.330,81
.34	23	8,14	15,24	23,38	RURAL / FAZENDAS / PINDORAMA	Fazenda Sobana	CERÂMICA - FAZ. GUARAMIRIM	Escola Municipal Prof. Raydhli a B. Oliveira - Pindorama	X	X			2	1	Utilitário de 09 a 16 lugares	R\$9,33	RS436,27	RS9.597,96	RS115.175,49
.35	24	3,02	13,72	16,74	RURAL / FAZENDAS / PINDORAMA	Fazenda Boa Vista	CERÂMICA - FAZENDA GUARAMIRIM	Escola Municipal Prof. Raydhli a B. Oliveira - Pindorama	X	X	X		3	1	Utilitário de 09 a 16 lugares	R\$10,17	RS510,74	RS11.236,22	RS134.834,67
.36	25	35,6	2,96	38,56	RURAL / FAZENDAS / VERA CRUZ	Fazenda Dr. Afrânio	Trevo Triangulo	Escola de Vera Cruz	X	X			2	1	Utilitário de 09 a 16 lugares	R\$5,67	RS437,27	RS9.619,95	RS115.439,39
.37	26A	18,92	9,8	28,72	RURAL / FAZENDAS / VERA CRUZ	FAZENDA CALIFORNIA	TREVO TRIANGULO - FAZ. DR. AFRANIO-FAZ. GIA	Escolas de Vera Cruz	X	X			2	1	Utilitário de 09 a 16 lugares	R\$7,67	RS440,56	RS9.692,43	RS116.309,11
.38	26B	39,4		39,40	RURAL / FAZENDAS / VERA CRUZ	FAZENDA SANTA LUZIA	PEDREIRA	Escolas de Vera Cruz	X	X			2	1	Utilitário de 09 a 16 lugares	R\$5,67	RS446,80	RS9.829,51	RS117.954,14
.39	27	31,66	3,04	69,40	RURAL / FAZENDAS / VERA CRUZ	FAZENDA CELINA	FAZ. RAFAEL-FAZ. PARAISORARAS	Escolas de Vera Cruz	X	X			2	1	Utilitário de 09 a 16 lugares	R\$3,83	RS531,60	RS11.695,29	RS140.343,46
.40	28	29,22	27,58	56,80	RURAL / FAZENDAS / VERA CRUZ	FAZENDA CHIRANHA	FAZ. LUCAS LEITE-FAZ. SANTA CLARA-FAZ. ALBA	Escolas de Vera Cruz	X	X			2	1	Utilitário de 09 a 16 lugares	R\$4,50	RS511,20	RS11.246,40	RS134.956,80
.41	47	24,62	0	49,24	RURAL / FAZENDAS / QUEIMADO	Comunidade do Joao Peminha	Fazenda Vado. Fazenda Tibirica	Escola Archimede S no São Jose do Panorama Queimado	X	X			2	1	Utilitário de 09 a 16 lugares	R\$4,83	RS475,66	RS10.464,48	RS125.573,82
.42	37	41,46	0	82,92	RURAL / FAZENDA PALESTINA	Fazenda Lembrança	Fazenda Corrida - Palestina - Comunidade de Limoeiro - Casa de Silvanio	ESCOLA PALESTINA	X	X			2	1	Utilitário de 09 a 16 lugares	R\$3,50	RS580,44	RS12.769,68	RS153.236,16
.43	110	24,6	0	49,20	RURAL / PALESTINA	SITIO BOA SORTE	RODOVIA PELESTINA - BARRA VELHA-FAZ.	ESCOLA PALESTINA	X	X			2	1	Utilitário de 09 a 16 lugares	R\$5,33	RS524,47	RS11.538,38	RS138.460,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

.44	39	22,86	0	68,58	RURAL / FAZENDAS / CHICO MENDES	FAZENDA LASTE	NOVA ALEGRIA- FAZ. FELIPE-FAZ. TUNEGA - RIO DOS FRADES	ESCOLA DOIS DE MAIO	X	X	X	3	1	Utilitário de 09 a 16 lugares	R\$3,33	RS685,11	RS15.072,51	RS180.870,15
.45	40	42,6	0	42,60	RURAL / FAZENDAS / CHICO MENDES	Fazenda Manu	Chico Mendes, Fazenda Manu, Fazenda Esmael, Fazenda Ricardo, Fazenda Aráldo e Fazenda Alfredo	Assentamento Chico Mendes	X	X	X	3	1	Utilitário de 09 a 16 lugares	R\$4,17	RS532,93	RS11.724,37	RS140.692,46
.46	41	43,82	0	43,82	RURAL / FAZENDAS / CHICO MENDES	Fazenda Leitoa	Fazenda Boa Esperança para Chico Mendes - Fazenda Santa Rita	Escola Frutos da Terra	X	X		2	1	Utilitário de 09 a 16 lugares	R\$5,67	RS496,92	RS10.932,21	RS131.186,56
.47	42	30,22	0	30,22	RURAL / FAZENDAS / CHICO MENDES	Fazenda Rio dos Frades	Escola Dois de Maio	Escola do Assentamento Chico Mendes		X	X	2	1	Utilitário de 09 a 16 lugares	R\$8,33	RS503,47	RS11.076,23	RS132.914,81
.48	109	28,48	0	56,96	RURAL / CHICO MENDES	ASSENTAMENTO O CHICO MENDES	FAZ. PARAISO-FAZ. COLATINA - FAZ. ZÉ CARLOS-FAZ. LEITOA-SÍTIO DO GALEGO	ESCOLA DOIS DE MAIO	X	X	X	3	1	Utilitário de 09 a 16 lugares	R\$3,50	RS598,08	RS13.157,76	RS157.893,12
.49	38	21,50	0	43,00	RURAL / FAZENDAS / CARAIVA	FAZENDA EVERALDO	SATÚ-FAZENDA SÃO BENEDITO - JUACEMA	ESCOLA ALEGRIA DO SABER	X		X	2	1	Utilitário de 09 a 16 lugares	R\$4,67	RS401,62	RS8.835,64	RS106.027,68
.50	65	25,24	0	50,48	RURAL / FAZENDAS / NOVA CARAIVA	FAZENDA JUACEMA	FAZENDA JACUMA E TODAS DA REGIÃO	ESCOLA ALEGRIA DO SABER	X	X		2	1	Utilitário de 09 a 16 lugares	R\$4,67	RS471,48	RS10.372,63	RS124.471,56
.51	44	25,38	0	50,76	RURAL / FAZENDAS / FAZ BATALHA	Sede da Reserva do Pau Brasil	Vila Julio - Rio Buranhem	Escola Santa Maria no João Triângulo	X	X		2	1	Utilitário de 09 a 16 lugares	R\$4,83	RS490,34	RS10.787,52	RS129.450,18
.52	48	10,23	0	20,46	RURAL / FAZENDAS / SÃO GERALDO	FAZENDA PARIPIRANGA	FAZ. MARCELO-FAZ. LEMBRANÇA- FAZ. ORCELINO	Escola de São Geraldo	X	X		2	1	Utilitário de 09 a 16 lugares	R\$10,67	RS436,62	RS9.605,56	RS115.266,73
.53	49	19,80	0	39,60	RURAL / FAZENDAS / SÃO GERALDO	MEIO DA MATA	FAZ. LADO LESTE E OESTE DE SÃO GERALDO PROXIMO O A MEIO DA MATA	ESCOLA BOCA DA MATA	X	X		2	1	Utilitário de 09 a 16 lugares	R\$6,00	RS475,20	RS10.454,40	RS125.452,80
.54	49A	19,80	0	39,60	RURAL FAZENDAS / SÃO GERALDO	MEIO DA MATA	FAZ. LADO LESTE E OESTE DE SÃO GERALDO PROCIMO A MEIO DA MATA	ESCOLA BOCA DA MATA	X	X		2	1	Utilitário de 09 a 16 lugares	R\$6,00	RS475,20	RS10.454,40	RS125.452,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

.55	50	7,88	0	15,76	RURAL / FAZENDAS / SÃO GERALDO	FAZENDA ORDÉLIO	FAZ. BARREIRI NHA- FAZ. BOCA DO RIO	Escola de São Geraldo		X	X	2	1	Utilitário de 09 a 16 lugares	R\$13,33	RS420,16	RS9.243,56	RS110.922,66
.56	51	17,57	0	17,57	RURAL / FAZENDAS / SÃO GERALDO	FAZENDA LEMBRANÇA	FAZENDA PARAPIRANGA	ESCOLA DE SÃO GERALDO	X	X		2	1	Utilitário de 09 a 16 lugares	R\$13,33	RS468,42	RS10.305,16	RS123.661,88
.57	57	6,75	0	13,50	RURAL / FAZENDAS / ALDEIA BOCA DA MATA	Comunidade de São Geraldo	Comunidade de São Geraldo	Aldeia de Boca da Mata	X	X		2	1	Utilitário de 09 a 16 lugares	R\$14,67	RS396,09	RS8.713,98	RS104.567,76
.58	57A	6,75	0	13,50	RURAL / FAZENDAS / ALDEIA BOCA DA MATA	Comunidade de São Geraldo	Comunidade de São Geraldo	Aldeia de Boca da Mata	X	X		2	1	Utilitário de 09 a 16 lugares	R\$14,67	RS396,09	RS8.713,98	RS104.567,76
.59	61	9,97	0	19,94	RURAL / FAZENDAS / ITAPORANGA	Fazenda Mangatuba	Jacumar e Outros pontos da região	Escola Municipal de Itaporanga	X		X	2	1	Utilitário de 09 a 16 lugares	R\$10,67	RS425,52	RS9.361,43	RS112.337,17
.60	62	18,22	0	54,66	RURAL / FAZENDAS / ITAPORANGA	Fazenda Lins	Outras da Região, fazer Baldiação na Usina, Fazenda Corumbau	Escola Municipal de Itaporanga	X		X	2	1	Utilitário de 09 a 16 lugares	R\$4,83	RS528,02	RS11.616,34	RS139.396,12
.61	108	15,48	5	20,48	RURAL / ITAPORANGA	FAZENDA DOS BUFALOS	VALE DOS BUFALOS/ ITAQUE NA/BA 283/ALDEIA IMBIRIBA	Escola Municipal de Itaporanga		X	X	2	1	Utilitário de 09 a 16 lugares	R\$12,33	RS505,04	RS11.110,81	RS133.329,72
.62	86A	18,98	6,78	25,76	PE DO MONTE	TREVO BR 101	RAMAIS BR ACESSO A PE DO MONTE	ESCOLA PE DO MONTE	X	X		2	1	Utilitário de 09 a 16 lugares	R\$9,00	RS463,68	RS10.200,96	RS122.411,52
.63	88	5,23	23,93	29,16	RURAL INDÍGENA	ALDEIA NOVOS GUERREIRO S- JUERANA	RIACHO DOCE - TELEGRAFO - ALTODO MUNDAI	ESCOLAS DO CENTRO E CAMPINHO	X	X		2	1	Utilitário de 09 a 16 lugares	R\$7,17	RS418,15	RS9.199,40	RS110.392,76
.64	88A	9,26		18,52	RURAL INDÍGENA	ESTRADA VICINAL/ ALDEIA JUERANA	ESTRADA S PRINCIPAL/ RAMAIS FAZ. BRASIL	ESCOLA IND. JUERANA	X	X		2	1	Utilitário de 09 a 16 lugares	R\$11,00	RS407,44	RS8.963,68	RS107.564,16
.65	87	14,06	16,64	30,70	RURAL INDÍGENA	ESTRADA VICINAL	Fazenda do Pedro, Fazenda Caboquinho	Escola Indígena do Nova Esperança	X	X	X	3	1	Utilitário de 09 a 16 lugares	R\$5,83	RS536,94	RS11.812,75	RS141.752,95
.66	83	10,16	0	20,32	RURAL INDÍGENA	CAMPO DO BOI	CAMPO DO BOI	ALDEIA INDÍGENA BARRA VELHA	X	X		2	1	Utilitário de 09 a 16 lugares	R\$10,17	RS413,31	RS9.092,79	RS109.113,52
.67	80	4,95	0	9,90	RURAL INDÍGENA	Povoado Ponte do Boi	Povoado Ponte do Boi	Aldeia Xandó	X	X		2	1	Utilitário de 09 a 16 lugares	R\$15,67	RS310,27	RS6.825,85	RS81.910,22
.68	81	21,57	0	21,57	RURAL INDÍGENA	Comunidade do Limoeiro	Comunidade do Limoeiro	Escolas de Barra Velha	X		X	2	1	Utilitário de 09 a 16 lugares	R\$9,50	RS409,83	RS9.016,26	RS108.195,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

.69	82	13,91	0	27,82	RURAL INDÍGENA	Comunidade de Posse	passando pela Ponte do Boi	Escola de Barra Velha	X	X	2	1	Utilitário de 09 a 16 lugares	R\$8,00	RS445,12	RS9.792,64	RS117.511,68	
.70	82.A	13,91	0	27,82	RURAL INDÍGENA	Comunidade de Posse	passando pela Ponte do Boi	Escola de Barra Velha	X	X	2	1	Utilitário de 09 a 16 lugares	R\$8,00	RS445,12	RS9.792,64	RS117.511,68	
.71	90	22,42	0	22,42	RURAL INDÍGENA	ALDEIA INDÍGENA BARRA VELHA	CARAIVA, PORTO DO BOI, MURIAN	ESCOLA INDÍGENA NA BARRA VELHA	X	X	2	1	Utilitário de 09 a 16 lugares	R\$9,00	RS403,56	RS8.878,32	RS106.539,84	
.72	90A	8,34	0	16,68	RURAL INDÍGENA	RESERVA IND. PORTO DO BOI	ESTRADA BARRA VELHA/RUA DA ESTAÇÃO/CARAIVA	ESCOLA MUN. DE CARAIVA	X	X	2	1	Utilitário de 09 a 16 lugares	R\$12,00	RS400,32	RS8.807,04	RS105.684,48	
.73	93A	20,30	0	20,30	RURAL INDÍGENA	SÃO GERALDO	ESTRADA VICINAL PRINCIPAL/RAMAIS / CASSINA	ESCOLA INDÍGENA NA CASSINA /BOCA DA MATA	X	X	X	3	1	Utilitário de 09 a 16 lugares	R\$8,00	RS487,20	RS10.718,40	RS128.620,80
TOTAL																	RS8.774.679,72	

O custo estimado total da contratação é de **R\$8.774.679,72** (oito milhões, setecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos) para um período de 12 (doze) meses, sendo verificados os valores conforme pesquisa de preço anexa.

Dentro do presente estudo, foram analisados os históricos dos quantitativos de prestação de serviços anteriores deste Órgão no Credenciamento nº 002/2021 e Credenciamento nº 003/2022, bem como, com base no novo Georreferenciamento onde surgiram novas rotas e corrigidas outras já existentes. O preço estimado foi obtido através de Pesquisa de Preços direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, utilizando como parâmetro o art. 23, parágrafo 1º, inciso IV combinado com o art. 35, inciso IV do decreto Regulamentador Municipal nº 15.263/2023, conforme demonstrado nos documentos anexos.

O modelo de contratação preconizado normativamente é no sentido de que o serviço de transporte escolar seja preferencialmente contratado por item (rota) e com o prestador que irá efetivamente executá-lo.

Para que se possa permitir a contratação dentro desses moldes, é necessário que as cláusulas editalícias não impeçam ou restrinjam indevidamente de maneira direta ou indireta, a participação de pessoas, inclusive e notadamente dos prestadores que atuam como microempreendedores individuais (MEI).

A contratação do serviço de transporte escolar deve prestigiar a máxima competitividade com o propósito de se obter a contratação mais vantajosa para o Poder Público, podendo serem adotadas as modalidades licitatórias legalmente previstas na Lei Federal nº 14.133/2012, existindo, ainda, a possibilidade de emprego do procedimento auxiliar do credenciamento (artigos art. 6º XLIII c/c art. 74, inciso IV, c/c o artigo 79, inciso I e a ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 07 do TCE/BA) para contratação do(s) prestador(es) do serviço de transporte escolar, em caráter excepcional, via chamamento público, aplicável apenas em caso de justificada a inviabilidade de competição e da comprovação de que o interesse da Administração será melhor atendido mediante a contratação de um maior número possível de prestadores do serviço, como é o caso dos autos.

A adoção do credenciamento e a Orientação Técnica 07 do TCE/BA evidenciam que a contratação de diversos particulares pode ser uma solução mais vantajosa em muitas circunstâncias. Os benefícios incluem maior flexibilidade, economia de tempo e recursos, e uma maior capacidade de adaptação às demandas variáveis. Ao considerar essas vantagens, é possível melhorar a eficiência e a eficácia dos processos de contratação na Administração Pública, atendendo melhor às necessidades da sociedade e promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

A combinação da estimativa da quantidade de alunos baseada em um censo escolar atualizado com os trajetos estabelecidos pelo georreferenciamento é essencial para uma gestão educacional eficiente. Esses elementos garantem uma distribuição justa dos recursos, otimizam o transporte escolar e asseguram que todos os alunos tenham acesso a uma educação de qualidade perto de suas casas. Investir em tecnologias e na atualização constante de dados é fundamental para construir um sistema educacional capaz de atender às necessidades de todos os estudantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A adequada delimitação do objeto do serviço de transporte escolar pressupõe o conhecimento das condições e distâncias de cada rota, aspecto esse que aperfeiçoado por meio do emprego do georreferenciamento e do mapeamento das rotas de transporte escolar, além da adequada fiscalização.

A Importância do Censo Escolar Atualizado e do Georreferenciamento na Educação

Para garantir uma educação de qualidade e acessível para todos, é essencial que as políticas educacionais sejam baseadas em dados precisos e atualizados. Nesse contexto, a estimativa da quantidade de alunos e o censo escolar atualizado, juntamente com os trajetos estabelecidos por meio do georreferenciamento, desempenham papéis fundamentais.

Estimativa de Alunos e Censo Escolar Atualizado

O censo escolar é um levantamento detalhado que reúne informações sobre escolas, alunos, professores e recursos disponíveis. Esse levantamento é crucial para planejar e distribuir adequadamente os recursos educacionais. Com dados atualizados, os gestores podem prever a quantidade de alunos e identificar as necessidades específicas de cada região. Isso evita problemas como superlotação de escolas, falta de professores e materiais insuficientes.

Georreferenciamento e Trajetos Escolares

O georreferenciamento utiliza tecnologia para mapear localizações e trajetos de forma precisa. Aplicado à educação, ele permite otimizar o transporte escolar, criando rotas mais eficientes que reduzem o tempo de deslocamento e o consumo de combustível. Isso melhora a qualidade de vida dos alunos, que passam menos tempo no trânsito, e gera economia para os cofres públicos. Além disso, o georreferenciamento identifica áreas com baixa cobertura de serviços educacionais, permitindo a construção de novas escolas em locais estratégicos.

Integração de Dados

A integração dos dados do censo escolar com as informações de georreferenciamento possibilita uma gestão educacional mais eficiente. Com uma base de dados robusta e precisa, os gestores podem tomar decisões fundamentadas, alocando recursos onde são mais necessários e promovendo a equidade no acesso à educação. Essa integração também facilita a identificação rápida de problemas e a implementação de soluções eficazes.

Conclusão

A combinação da estimativa da quantidade de alunos baseada em um censo escolar atualizado com os trajetos estabelecidos pelo georreferenciamento é essencial para uma gestão educacional eficiente. Esses elementos garantem uma distribuição justa dos recursos, otimizam o transporte escolar e asseguram que todos os alunos tenham acesso a uma educação de qualidade perto de suas casas. Investir em tecnologias e na atualização constante de dados é fundamental para construir um sistema educacional capaz de atender às necessidades de todos os estudantes.

3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 3.1.1. O motorista deve ser devidamente habilitado na categoria específica, conforme tipo de veículo – Categoria D ou superior (CTB, Art. 138);
- 3.1.2. Ser portador de boa conduta e idoneidade moral;
- 3.1.3. O motorista deverá se apresentar para a execução do serviço trajando: Calça, camisa/camiseta de cores neutras sem estampa ou qualquer tipo de propaganda, sapato/tênis e crachá de identificação.
- 3.1.4. Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço;
- 3.1.5. Ter idade superior a 21 anos (CTB, Art. 138, I);
- 3.1.6. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (CTB, Art. 138, IV e Art. 145);
- 3.1.7. Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- 3.1.8. Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;
- 3.1.9. Em relação à capacidade de passageiros exige-se que os veículos sejam: Kombi, Vans, Micro-ônibus ou Ônibus e tenham a capacidade mínima para atender aos alunos da rota licitada;
- 3.1.10. Buscar orientação com seu preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- 3.1.11. Garantir a segurança dos alunos durante o trajeto, seguindo todas as leis de trânsito e regulamentações de transporte escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.1.12. Assegurar que o veículo esteja em boas condições de funcionamento, realizando manutenções regulares e inspeções de segurança;
- 3.1.13. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- 3.1.14. Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- 3.1.15. Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
- 3.1.16. Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da contratante;
- 3.1.17. Tratar a todos com urbanidade;
- 3.1.18. Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da fiscalização;
- 3.1.19. Não participar, no âmbito da contratante, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas;
- 3.1.20. Manter uma comunicação clara e eficaz com os pais ou responsáveis das crianças, informando sobre qualquer mudança no itinerário ou situações relevantes;
- 3.1.21. Alguns alunos podem ter necessidades especiais. O motorista deve estar ciente delas e ser capaz de oferecer o suporte adequado;
- 3.1.22. Os serviços serão executados trafegando em estradas pavimentadas ou não, em perfeito estado de uso, conservação e disponíveis para execução imediatamente após a comunicação formal da Administração. E ainda, executados nos dias, hora e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo haver alterações destes, desde que haja necessidade e de comum acordo entre as partes;
- 3.1.23. A prestadora de serviço de transporte escolar deverá, obrigatoriamente, atender a legislação vigente, adequando seus veículos e qualificando seus motoristas em eventuais alterações na legislação;
- 3.1.24. Os serviços serão executados através de veículos com capacidade de 09 a 16 lugares ou superior, potência mínima de 56 CV com ano de fabricação a partir de 2010 ou superior em bom estado de conservação e passaram por vistoria para aprovação;
- 3.1.25. Conter equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (conhecido como tacógrafo) destinada ao controle de determinados veículos, em relação a três quesitos: velocidades, distâncias percorridas e tempos transcorridos, durante o seu trajeto (incluindo o registro dos momentos de imobilização);
- 3.1.26. Os serviços serão executados em turnos matutino, vespertino e noturno, conforme consta por rota neste instrumento, trafegando em estradas pavimentadas ou não, devendo os veículos estar disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal desta SECRETARIA, sendo que os serviços serão executados nos dias, horários e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação (Calendário Escolar 2024/2025 datas comemorativas e/ou festivas existentes no Município), podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.

4 - DO MODELO DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO

- 4.1. A prestação do serviço contratado será realizada por execução indireta.
- 4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- a) Os serviços serão realizados nos seguintes locais:

LOCALIDADE	SAIDA	PERCURSO	TERMINO
ORLA NORTE	ALDEIA ITAPOROROCA	ALDEIA ITAPOROROCA/ MIRAPÉ/NOVOS GUERREIROS	ESCOLA IND. JAQUEIRA
ORLA NORTE	BR 367	RUA DO TELGRAFO/ALDEIA MIRAPE/ALDEIA JAQUEIRA	ESCOLA IND. NOVOS GUERREIROS
ORLA NORTE	BR 367	RUA DO TELGRAFO/ALDEIA MIRAPE/ALDEIA JAQUEIRA	ESCOLA IND. NOVOS GUERREIROS
RURAL / SEDE	ENTRADA DE IMBIRUSSU	IMBIRUÇU - AGROVILA	COLÉGIO MODELO
RURAL / SEDE	IMBIRUSSU DE DENTRO	VILA JARDIM / ANEL VIARIO	ESCOLAS DO CAMBOLO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

XANDÓ TRANCOSO	XANDO	BR - 987 / XANDO	ESCOLAS TRANCOSO
XANDÓ TRANCOSO	XANDO	BR - 987 / XANDO	ESCOLAS TRANCOSO
FAZENDA RAROS	FAZ. RAROS	BR - 987 /FAZ. RAROS	ESCOLAS DE TRANCOSO
ARRAIAL D'AJUDA	CENTRO ARRAIAL/ BAIRROS	comunidades de Aldeia Velha, São José e Arraial	ESCOLA IND. PATAXO ALDEIA VELHA
RURAL/ SERRARIA/ GRAVATÁ	FAZ. COROA VERMELHA	FAZ. AGUA BRABCA/ SERRARIA E GRAVATÁ	ESCOLA SAPIRARA - TRANCOSO
RURAL/ FAZENDAS/ TRANCOSO	RESIDENCIAL NA PRAIA DE ITAPOROROCA	ITAPOROROCA E TODA REGIÃO DAS PRAIAS SUL DE TRANCOSO	ESCOLAS DE TRANCOSO
RURAL/ FAZENDAS/ TRANCOSO	RESIDENCIAL NA PRAIA DE ITAPOROROCA	ITAPOROROCA E TODA REGIÃO DAS PRAIAS SUL DE TRANCOSO	ESCOLAS DE TRANCOSO
RURAL / FAZENDAS COQUEIRO ALTO	Ze da Cocada	BA 987 Sentido Trancoso, Sítio Bom Jesus,	ESCOLA CANTA GALO
RURAL / FAZENDAS COQUEIRO ALTO	Ze da Cocada	BA 987 Sentido Trancoso, Sítio Bom Jesus,	ESCOLA CANTA GALO
SÍTIO BOM JESUS	SÍTIO BOM JESUS	SÍTIO BOM JESUS/BEDEOUR O DA ONÇA/ ITAPORANGA	ESCOLAS DE TRANCOSO/ESTADUAL
BAGAÇO GROSSO	BAGAÇO GROSSO	BAGAÇO GROSSO/ITAPORANGA	ESCOLAS DE ITAPORANGA
RURAL / FAZENDAS / TRANCOSO	FAZENDA REALEZA	SÍTIO LA PAZ- SÍTIO SÃO MIGUEL- MIRANTE DO RIO VERDE	Escola Municipal Canta Galo- Trancoso
RURAL / FAZENDAS / TRANCOSO	PROXIMO AO POVOADO DE COQUEIRO ALTO	SÍTIO PICA PAU AMARELO- FAZ. ESTÂNCIA- RIO TRANCOSO- FAZ FIOREZI	ESCOLA CANTA GALO- TRANCOSO
RURAL / FAZENDAS / TRANCOSO	FAZENDA CANTA GALO	ESTRADAS VICINAIS	ESCOLA CANTA GALO- TRANCOSO
RURAL / FAZENDAS / TRANCOSO	FAZENDA CANTA GALO	ESTRADAS VICINAIS/ RAMAIS	ESCOLA CANTA GALO- TRANCOSO
RURAL/ FAZENDAS/ TRANCOSO	FAZENDA JACUBA	FAZENDA JACUBA	ESCOLA CANTA GALO- TRANCOSO
CAFÉ NORTE	SERRARIA	FAZ. GUA BRANCA GRAVATA, SERRARIA, CAFÉ NORTE/ SAPIRARA	ESCOLA MUN. DE SAPIRARA
COMUNIDADE E ITACIPOERA	ITACIPOERA	ITACIPOERA, FAZENDA RARES, XANDO	ESCOLAS DE TRANCOSO
RURAL / FAZENDAS / VALE VERDE	FAZENDA DO BIR	FAZENDA PAGÃO - PIMENTEIRA- SERINGA	ESCOLA SÃO MIGUEL EM VALE VERDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RURAL / FAZENDAS / VALE VERDE	FAZENDA ENGENHO VELHO	FAZENDA DE MAMÕES VIZINHAS	Escola Manoel Ribeiro Carneiro - Vale Verde
RURAL / FAZENDAS / VALE VERDE	FAZENDA DOS MARINHOS	FAZENDALINHARES - ENGENHO VELHO- CRUZ VELHA	Escola Manoel Ribeiro Carneiro - Vale Verde
RURAL / FAZENDAS / VALE VERDE	FAZENDA CANUDOS	PAU BRASIL- FAZENDA DANIEL- FAZ. RIO DOS PEIXES	Escola Manoel Ribeiro Carneiro - Vale Verde
RURAL / FAZENDAS / VALE VERDE	FAZENDA CANUDOS	PAU BRASIL- FAZENDA DANIEL- FAZ. RIO DOS PEIXES	Escola Manoel Ribeiro Carneiro - Vale Verde
RURAL / FAZENDAS / VALE VERDE	FAZENDA DONA CARMEM	FAZ. DONA CARMEM RAMAL 1 VANTUIL RAMAL 2 CARLINHOS BA 001	ESCOLA SÃO MIGUEL EM VALE VERDE
RURAL / VALE VERDE	COMUNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA	FAZENDA DO VANTUIL- FAZENDA LINHARES- RUA DO ALAMBIQUE	Escola Manoel Ribeiro Carneiro - Vale Verde
RURAL / AGROVILA	BR 367 entrada da Empresa Águas de Porto Seguro	AGROVILA, BEIRA RIO, ESCOLA CONCEIÇÃO VALIENSE IMBIRUÇU DE DENTRO	ESCOLA MARIA LUCIA - AGROVILA
RURAL / AGROVILA	BR 367 entrada da Empresa Águas de Porto Seguro	IMBIRUÇU DE DENTRO- CEPLAC- COMUNIDADE VALIENSE- LADO OESTE DAS FAZENDAS	ESCOLAS DA AGROVILA
RURAL / FAZENDAS / PINDORAMA	FAZENDA AMAZONAS- MONTOVANE	ATERRO SANITARIO	Escola Municipal Prof. Raydhlia B. Oliveira- Pindorama
RURAL / FAZENDAS / PINDORAMA	Fazenda Sobana	CERÂMICA- FAZ. GUARAMIRIM	Escola Municipal Prof. Raydhlia B. Oliveira- Pindorama
RURAL / FAZENDAS / PINDORAMA	Fazenda Boa Vista	CERÂMICA - FAZENDA GUARAMIRIM	Escola Municipal Prof. Raydhlia B. Oliveira- Pindorama
RURAL / FAZENDAS / VERA CRUZ	Fazenda Dr. Afrânio	Trevo Triangulo	Escola de Vera Cruz
RURAL / FAZENDAS / VERA CRUZ	FAZENDA CALIFORNIA	TREVO TRIANGULO- FAZ. DR. AFRANIO- FAZ. GIA	Escolas de Vera Cruz
RURAL / FAZENDAS / VERA CRUZ	FAZENDA SANTA LUZIA	PEDREIRA	Escolas de Vera Cruz
RURAL / FAZENDAS / VERA CRUZ	FAZENDA CELINA	FAZ. RAFAEL- FAZ. PARAISO- ARAS	Escolas de Vera Cruz
RURAL / FAZENDAS / VERA CRUZ	FAZENDA CHIRANHA	FAZ. LUCAS LEITE- FAZ. SANTA CLARA- FAZ. ALBA	Escolas de Vera Cruz
RURAL / FAZENDAS / QUEIMADO	Comunidade do Joao Peminha	Fazenda Vado. Fazenda Tibiriça	Escola Archimede S no São Jose do Panorama Queimado
RURAL / FAZENDA PALESTINA	Fazenda Lembrança	Fazenda Corrida - Palestina - Comunidade Limoeiro - Casa de Silvanido	ESCOLA PALESTINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RURAL / PALESTINA	SITIO BOA SORTE	RODOVIA PELESTINA- BARRA VELHA- FAZ. NOVA ALEGRIA-	ESCOLA PALESTINA
RURAL / FAZENDAS / CHICO MENDES	FAZENDA LASTE	FAZ. FELIPE- FAZ. TUNEGA -RIO DOS FRADES	ESCOLA DOIS DE MAIO
RURAL / FAZENDAS / CHICO MENDES	Fazenda Manu	Chico Mendes, Fazenda Manu, Fazenda Esmael, Fazenda Ricardo, Fazenda Araldo e Fazenda Alfredo	Assentamento Chico Mendes
RURAL / FAZENDAS / CHICO MENDES	Fazenda Leitoea	Fazenda Boa Esperança para Chico Mendes - Fazenda Santa Rita	Escola Frutos da Terra
RURAL / FAZENDAS / CHICO MENDES	Fazenda Rio dos Frades	Escola Dois de Maio	Escola do Assentamento Chico Mendes
RURAL/ CHICO MENDES	ASSENTAMENT O CHICO MENDES	FAZ. PARAISO- FAZ. COLATINA- FAZ. ZÉ CARLOS- FAZ LEITOA- SITIO DO GALEGO	ESCOLA DOIS DE MAIO
RURAL / FAZENDAS/ CARAIVA	FAZENDA EVERALDO	SATÚ- FAZENDA SÃO BENEDITO- JUACEMA	ESCOLA ALEGRIA DO SABER
RURAL/FAZENDAS/ NOVA CARAIVA	FAZENDA JUACEMA	FAZENDA JACUMA E TODAS DA REGIÃO	ESCOLA ALEGRIA DO SABER
RURAL / FAZENDAS / FAZ BATALHA	Sede da Reserva do Pau Brasil	Vila Julio - Rio Buranhem	Escola Santa Maria no João Triângulo
RURAL / FAZENDAS / SÃO GERALDO	FAZENDA PARIPIRANGA	FAZ. MARCELO- FAZ. LEMBRANÇA- FAZ. ORCELINO	Escola de São Geraldo
RURAL / FAZENDAS / SÃO GERALDO	MEIO DA MATA	FAZ. LADO LESTE E OESTE DE SÃO GERALDOPROXIM O A MEIO DA MATA	ESCOLA BOCA DA MATA
RURAL FAZENDAS SÃO GERALDO	MEIO DA MATA	FAZ. LADO LESTE E OESTE DE SÃO GERALDO PROCIMO A MEIO DA MATA	ESCOLA BOCA DA MATA
RURAL / FAZENDAS / SÃO GERALDO	FAZENDA ORDÉLIO	FAZ. BARREIRINHA- FAZ. BOCA DO RIO	Escola de São Geraldo
RURAL / FAZENDAS / SÃO GERALDO	FAZENDA LEMBRANÇA	FAZENDA PARAPIRANGA	ESCOLA DE SÃO GERALDO
RURAL / FAZENDAS / ALDEIA BOCA DA MATA	Comunidade de São Geraldo	Comunidade de São Geraldo	Aldeia de Boca da Mata
RURAL / FAZENDAS / ALDEIA BOCA DA MATA	Comunidade de São Geraldo	Comunidade de São Geraldo	Aldeia de Boca da Mata
RURAL / FAZENDAS / ITAPORANGA	Fazenda Mangatuba	Jacumar e Outros pontos da região	Escola Municipal de Itaporanga
RURAL / FAZENDAS / ITAPORANGA	Fazenda Lins	Outras da Região, fazer Baldição na Usina, Fazenda Corumbau	Escola Municipal de Itaporanga



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RURAL / ITAPORANGA	FAZENDA DOS BUFALOS	VALE DOS BUFALOS/ITAQUE NA/BA 283/ALDEIA IMBIRIBA	Escola Municipal de Itaporanga
PE DO MONTE	TREVO BR 101	RAMAIS BR ACESSO A PE DO MONTE	ESCOLA PE DO MONTE
RURAL INDÍGENA	ALDEIA NOVOS GUERREIROS-JUERANA	RIACHO DOCE - TELEGRAFO- ALTODÓ MUNDAI	ESCOLAS DO CENTRO E CAMPINHO
RURAL INDÍGENA	ESTRADA VICINAL/ALDEIA JUERANA	ESTRADAS PRINCIPAL/ RAMAIS FAZ. BRASIL	ESCOLA IND. JUERANA
RURAL INDÍGENA	ESTRADA VICINAL	Fazenda do Pedro, Fazenda Caboquinho	Escola Indígena do Nova Esperança
RURAL INDÍGENA	CAMPO DO BOI	CAMPO DO BOI	ALDEIA INDIGENA BARRA VELHA
RURAL INDÍGENA	Povoado Ponte do Boi	Povoado Ponte do Boi	Aldeia Xandó
RURAL INDÍGENA	Comunidade do Limoeiro	Comunidade do Limoeiro	Escolas de Barra Velha
RURAL INDÍGENA	Comunidade de Posse	passando pela Ponte do Boi	Escola de Barra Velha
RURAL INDÍGENA	Comunidade de Posse	passando pela Ponte do Boi	Escola de Barra Velha
RURAL INDÍGENA	ALDEIA INDÍGENA BARRA VELHA	CARAIVA, PORTO DO BOI, MURIAN	ESCOLA INDÍGENA BARRA VELHA
RURAL INDÍGENA	RESERVA IND.PORTO DO BOI	ESTRADA BARRA VELHA/RUA DA ESTAÇÃO/ CARAIVA	ESCOLA MUN. DE CARAIVA
RURAL INDÍGENA	SÃO GERALDO	ESTRADA VICINAL PRINCIPAL/RAMAIS / CASSINA	ESCOLA INDIGENA CASSINA /BOCA DA MATA

b) Os dias e horários da prestação de serviço seguirá o calendário letivo. E ainda, executados nos dias, hora e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo haver alterações destes, desde que haja necessidade e de comum acordo entre as partes;

c) Os serviços serão realizados diariamente nos turnos matutino, vespertino e noturno, de acordo o calendário escolar.

4.3. Os serviços serão desempenhados na área Urbana e Rural, em estradas pavimentadas ou não do município de Porto Seguro/BA, compreendendo Escolas e Creches da Rede Municipal e Estadual de Ensino conforme consta na descrição do objeto.

4.4. Os serviços serão prestados em tipos de veículos os quais constam neste termo, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal, considerando-se as particularidades respectivas, necessidades logísticas no transporte dos alunos, que estudam na rede municipal e estadual de ensino.

4.5. O serviço prestado deverá ocorrer nos horários, locais e itinerários especificados em cronograma a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação na ordem de serviço, podendo ocorrer inclusive sábados, domingos e feriados, mediante calendário escolar ou eventuais datas comemorativas e/ou festivas existentes no Município;

4.6. Para instrução, anexo georreferenciamento preparado para a contratação, bem como planilha com a respectivas rotas necessárias;

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1. A descrição da solução, abrange contratação de Pessoa Jurídica, inclusive microempreendedores individuais (MEI), para execução dos serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR** (locação de veículos com motorista por linhas e rotas específicas) com a utilização de veículo de capacidade 09 a 16 passageiros, para a condução dos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino no Município de Porto Seguro para o período letivo de 2024/2025, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, necessários a atender as demandas das atividades da Administração Municipal.

5.2. Entendemos que a melhor solução é o **Credenciamento** para execução dos serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR**, pois é a melhor relação de custo-benefício do ponto de vista financeiro, permitindo ganhos de eficiência na utilização dos recursos, por se tratar de uma contratação paralela e não excludente, sendo possível a realização de contratações simultâneas e em condições padronizadas, **além de ser uma solução já experienciada por este órgão em contratações anteriores.**

5.3. Nos últimos anos, o credenciamento tem se destacado como uma alternativa eficiente à tradicional licitação para a contratação de serviços por parte de órgãos públicos. A Orientação Técnica 07 do Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE/BA) oferece diretrizes que reforçam as vantagens dessa abordagem, promovendo uma análise detalhada sobre a escolha entre contratar diversos particulares ou selecionar um único prestador através de licitação.

5.4. O credenciamento é um processo em que a Administração Pública habilita prestadores de serviços que atendam aos requisitos estabelecidos, sem a necessidade de um processo licitatório complexo. Entre os principais benefícios dessa modalidade estão a agilidade e a flexibilidade no processo de contratação. Ao invés de realizar uma licitação para cada necessidade, o órgão pode recorrer a uma lista de prestadores já habilitados, economizando tempo e recursos.

5.5. Além disso, o credenciamento promove uma competição saudável entre os prestadores de serviços, já que qualquer interessado pode se habilitar, desde que atenda aos critérios definidos. Isso pode levar a uma melhoria na qualidade dos serviços prestados e a uma redução nos custos, pois o mercado se ajusta e ajusta seus preços de acordo com a concorrência.

5.6. A Orientação Técnica 07 do TCE/BA esclarece que o credenciamento pode ser uma alternativa viável à licitação, especialmente em situações onde a demanda é imprevisível ou quando se busca flexibilidade para atender a diferentes necessidades ao longo do tempo. Segundo a orientação, o credenciamento é adequado quando o objeto a ser contratado é de natureza contínua e variável, como serviços de saúde, assistência técnica ou fornecimento de bens e serviços que não podem ser perfeitamente mensurados com antecedência.

5.7. Optar pelo credenciamento e pela contratação de diversos particulares pode ser vantajoso por diversas razões. Em primeiro lugar, permite uma adaptação mais rápida às necessidades emergentes da Administração Pública. Ao ter uma lista de prestadores habilitados, o órgão pode responder mais ágil e efetivamente a situações imprevistas, evitando o longo processo de uma nova licitação.

5.8. Além disso, a contratação de múltiplos prestadores de serviços oferece a vantagem de reduzir a dependência de um único fornecedor, o que pode mitigar riscos relacionados à falta de capacidade técnica ou problemas financeiros de um único prestador. Isso também promove uma maior diversidade de soluções e inovações, à medida que diferentes empresas trazem diferentes abordagens e tecnologias.

5.9. Em contraste, a seleção de um único prestador através de licitação pode limitar a flexibilidade e a adaptabilidade da Administração Pública. Embora a licitação garanta a escolha do prestador mais qualificado ao momento da contratação, ela não necessariamente garante a melhor resposta a mudanças nas necessidades ou condições ao longo do contrato.

5.10. A adoção do credenciamento e a orientação técnica 07 do TCE/BA evidenciam que a contratação de diversos particulares pode ser uma solução mais vantajosa em muitas circunstâncias. Os benefícios incluem maior flexibilidade, economia de tempo e recursos, e uma maior capacidade de adaptação às demandas variáveis. Ao considerar essas vantagens, é possível melhorar a eficiência e a eficácia dos processos de contratação na Administração Pública, atendendo melhor às necessidades da sociedade e promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

5.11. Ademais, o art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para a contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, vejamos:

Art. 74. *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

5.12. Ressalte-se que o art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/2021 nos traz a definição de credenciamento, vejamos:

Art. 6º. *Para os fins desta Lei, consideram-se: (...)*

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

5.13. O inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 prescreve a hipótese de utilização do credenciamento que se aplica ao objeto deste instrumento, vejamos:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

5.14. Não é demais ressaltar que trata-se de uma solução já experienciada pelo Município e por demais entes, conforme e já consubstanciada pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União, vejamos:

O credenciamento é legítimo quando a administração planeja a realização de múltiplas contratações de um mesmo tipo de objeto, em determinado período, e demonstra que a opção por dispor da maior rede possível de fornecedores para contratação direta, sob condições uniformes e predefinidas, é a única viável ou é mais vantajosa do que outras alternativas para atendimento das finalidades almejadas, tais como licitação única ou múltiplas licitações, obrigando-se a contratar todos os interessados que satisfaçam os requisitos de habilitação e que venham a ser selecionados segundo procedimento objetivo e impessoal, a serem remunerados na forma estipulada no edital.” (TCU, Acórdão 2.977/2021, Plenário, Rel. Ministro-Substituto Weder de Oliveira.)

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE	VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	GESTÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR – EDUCAÇÃO BÁSICA	2058	3.3.90.39	1576000 15001001 15400000 15530000 15500000	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO ENSINO MEDIO	2052	33.90.39	1500000	R\$8.774.679,72

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O credenciamento é de 12 (doze) meses, a contar da publicação no PNCP, durante o qual os Credenciados poderão ser convocados para apresentação, observada as condições fixadas neste TR, no Edital e as normas pertinentes.

7.2. O prazo de execução deverá atender o calendário escolar restante do ano de 2024 e a integralidade do ano de 2025, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 12 meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os veículos a serem locados devem ser inspecionados, obrigatoriamente, antes da contratação, por prepostos da Prefeitura ou por vistoriadoras credenciadas pelo Detran, vedada qualquer justificativa em contrário, visando a verificação das conformidades dos equipamentos obrigatórios de segurança, mediante o que estabelece a legislação, além da verificação da parte mecânica, elétrica, chaparia, pintura, etc., de cada veículo, sob pena de desclassificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2. A inspeção/vistoria dos veículos será realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, ou apresentando laudo de vistoria no mesmo prazo, em razão da necessidade imediata do início da prestação de serviços e deverá ser observada, especialmente, as especificações dos art. 136 a 139 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. **A vistoria deverá ser realizada pelo Detran ou Secretaria de Mobilidade, Concessões, Segurança e Defesa Civil – Superintendência de Trânsito.**

8.3. Os seguintes itens devem ser observados e vistoriados:

- a. Situação do motor, nível e validade do óleo;
- b. Situação dos sistemas de suspensão, direção e freio;
- c. Revisão visual externa – verificar faróis, pisca-pisca e lanternas, estado e calibragem dos pneus, limpador de para-brisa, entre outros;
- d. Revisão Interna – examinar luzes e instrumentos do painel, cintos de segurança, bancos, extintor, estepe, macaco, triângulo de segurança etc.;

Dentre outros.

8.4. A quilometragem deverá ser livre, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida.

8.5. Os veículos deverão estar de acordo com o COTRAN.

8.6. Os veículos que executarão os serviços deverão estar em perfeito estado de conservação e higiene, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios (triângulo de sinalização, cintos de segurança, extintor de incêndio, etc.) com quilometragem livre e lubrificantes trocados;

8.7. A vistoria dos veículos deverá ser preenchida com data, horário, quilometragem inicial e assinatura do representante da empresa;

8.8. A Contratada deverá sob suas expensas proceder à manutenção (preventiva e corretiva) e reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças, acessórios, troca de óleos, filtros, etc., bem como substituir de imediato qualquer veículo locado danificado, no local da ocorrência, sem ônus para a contratante. 8.9. Fica facultado a Administração municipal a colocação ou instalação de adesivos e/ou plotagens;

8.10. Diante da necessidade de substituição de veículos por quaisquer motivos, o veículo substituído deverá ser similar ou superior ao substituído, sem ônus para a contratante;

8.11. A entrega/transporte do veículo locado em substituição do avariado/sinistrado ou quaisquer outras situações, é de inteira responsabilidade da contratada;

8.12. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria Solicitante.

8.13. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.14. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) Cópia da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do credenciado.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que o interessado executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;
 - a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei nº 14.133/21.
- b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH – dentro da validade e com a categoria compatível com o veículo da rota que pretende credenciar;
- c) Documentos de todos os veículos com CRLV atualizados Ou - Comprovante de posse do(s) veículo(s), que pode ser o contrato de compra e venda ou contrato de locação, ambos com firma reconhecida;
- d) Os comprovantes de transferência de propriedade dos veículos serão aceitos pelo prazo de 30 dias, contados a da data da transferência, conforme Art. 123, §1º da Lei 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro);
- e) Seguro do veículo e passageiros (válido por 1 ano e comprovante de pagamento);

OUTROS:

- a) Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses;
- b) Certidão de Antecedentes Criminais;
- c) Curso de condutor de Transporte Escolar válido;
- d) Alvará ou licença de funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante.
 - d.1) Para os Microempreendedores Individuais, o alvará poderá ser substituído pelo Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);
- e) Declaração de que disponibilizará o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRL V) comprovando a posse do veículo como condição para assinatura do contrato.
- f) Declaração de que os veículos e os condutores colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da Legislação e Regulamentos de Trânsito, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normalizadores, principalmente as que tratam especificamente sobre Transporte de Escolares.

8.15. Além de atender aos critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento, é requisito para participação, sem prejuízo de outros fixados, tratando-se de pessoa jurídica, a compatibilidade do objeto a ser contratado com a atividade econômica do proponente.

8.16. Somente serão admitidas a participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste TR.

8.17. A Contratada, os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN, e suas alterações, e das Resoluções do CETRAN, CONTRAN e CONATRAN e demais normas vigentes.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.1. A seleção do prestador deverá ser realizada por credenciamento, sendo assegurado acesso permanente a qualquer interessado Pessoa Jurídica, inclusive MEI – Microempreendedor Individual, que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a qualquer momento, enquanto estiver vigente o procedimento;
- 9.2. A Administração Pública, por meio do processo administrativo de chamamento público, convocará interessados na prestação dos serviços para que, uma vez atendidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados, bem como apresente toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021;
- 9.3. Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei;
- 9.4. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado;
- 9.5. A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através dos Anexos do Edital pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal;
- 9.6. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações e Contratos, localizado à avenida Pero Vaz de Caminha, nº 102, Centro, Porto Seguro – Bahia – CEP 45.810-000;
- 9.7. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade;
- 9.8. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.
- 9.9. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.
- 9.10. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.
- 9.11. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.
- 9.12. A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição de eficácia do contrato e seus aditamentos e no Diário Oficial do Município (DOM) de forma complementar, e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.

10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

- 10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, inciso VII da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, na qual foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.
- 10.2. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados também os parâmetros do inciso IV do art. 35 do Decreto Municipal nº 15.263/2023.
- 10.4. O preço estimado para a contratação considerou 03 (três) cotações realizadas diretamente com fornecedores, conforme documentos em anexo e Mapa Comparativo de Preços.

11– MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da pessoa jurídica, inclusive micro empreendedores individuais (MEI), contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e **fiscalizada pelo servidor Joaquim Pinto Neto, matrícula 47.385**, ou pelo respectivo **substituto designado, o servidor Marcílio Antônio de Oliveira, matrícula 1543**, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. **O gestor do contrato, será o servidor Ted Alexandrino Correia, Supervisor de Transporte Escolar da Secretaria municipal de Educação, matrícula 43.788**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

11.15. O credenciado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.16. O credenciado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.17. Caberá a Secretaria Municipal de Educação e servidores desta Pasta, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas e o número de alunos que serão indicados na Ordem de Serviço após informação, conferência e verificação destas, por servidor especialmente designado para tal finalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

12.1.1. Não produzir os resultados acordados;

12.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

12.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

12.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

12.18. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.27.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

12.27.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

12.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Critérios para pagamento

É condição ainda para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, os seguintes critérios:

- a) Declaração da Escola contendo a Relação de alunos beneficiários do serviço;
- b) Ordem de serviço;
- c) Documentos da empresa credenciada:
 - 1- Certificado MEI ou Cartão CNPJ
 - 2- Contrato Social (se micro empresa)
 - 3- RG OU CNH do prestador de serviço;
 - 4- Conta de Pagamento;
 - 5- Declaração de Inexistência de Vínculo;
 - 6- Se não for o proprietário/contrato condutor do veículo necessário anexar o Registro do empregado, comprovante de salário, guia de recolhimento do INSS e FGTS.
- d) Documento do veículo:
 - 1- CRLV – obrigatório;
 - 2- Seguro do veículo e passageiros (valido por 1 ano e comprovante de pagamento);
 - 3- Vistoria (emitido pelo Detran e/ou Secretaria de Mobilidade, Concessões, Segurança e Defesa Civil – Superintendência de Trânsito);
 - 4- Relatório Fotográfico (4 fotos do veículo colorida);
- e) Documentos do motorista:
 - 1- CNH;
 - 2- Antecedentes Criminais;
 - 3- Curso de Transporte Escolar valido;
- f) Certidões comprovando a regularidade fiscal.:

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13.1.9. Os veículos deverão conter identificação visual (plotagem) em sua parte externa de acordo com a Legislação vigente; sendo que deverão ser conduzidos por motoristas profissionais devidamente habilitados e qualificados, para exercer tal função nos termos da resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004 – CONTRAN, portando obrigatoriamente crachá de identificação, vistoria dos veículos e curso do motorista para transporte de estudantes.

13.1.10. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: Combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade do Contratado.

13.1.11. Os contratados somente poderão executar os serviços mediante autorização (Ordem de Serviço) emitida pelo setor encarregado de gerenciamento, sendo que quaisquer serviços aferidos sem autorização ou incompatível com a rota pré-estabelecida não serão consideradas pela contratante.

13.1.12. Os contratados deverão substituir os veículos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, nas mesmas condições da contratação inicial, quando em caráter temporário nas situações de acidentes, furtos, incêndios, manutenções preventivas ou corretivas.

13.1.13. Em caso de substituição do veículo ou motorista o Contratado obriga-se a informar e remeter a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO os documentos, vistoria e informações referentes a substituição do veículo, monitor e/ou motorista, quando em serviço, sem prévia e expressa comunicação.

13.1.14. O Contratado obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros/alunos, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

13.1.15. O Contratado obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

13.1.16. Todos os empregados do Contratado deverão trabalhar sempre portando crachá com identificação.

13.1.17. O Contratado responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiro/alunos e com os servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

13.1.18 Assistirá a Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado do Contratado e solicitar a sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se está a respeitar e acatar as decisões da Contratante.

13.1.19. O Contratado garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.

13.1.20. Caberá ao Contratado, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da Contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado do Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1.21. Desde que apurado o dano e caracterizado a autoria de qualquer empregado do Contratado o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitindo a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

13.1.22. O Contratado manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

13.1.23. O Contratado deve responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços.

13.1.24. O serviço de transporte escolar deverá estar à disposição das escolas em cumprimento ao estabelecido no Calendário Escolar.

13.1.25. O serviço de transporte escolar deverá transportar alunos da rede MUNICIPAL e ESTADUAL.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber definitivamente o objeto indicando local, data e horário e demais condições estabelecidas para cumprimento;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação de serviço com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste termo;

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14.3. A Contratante, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, provenientes de ações de prepostos do Contratado, e será de inteira responsabilidade do Contratado qualquer dano causado pela atuação do Contratado a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros. A medição da quilometragem deverá ser feita a partir do primeiro ponto de embarque até o ponto de desembarque dos alunos, a medição terá como parâmetro o georreferenciamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação;

14.4. Ficará a critério da Contratante, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem ao padrão dos serviços contratados.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de Porto Seguro - Bahia reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços, se estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

16.2. As disposições do credenciamento em tela encontrar-se-ão no edital de chamamento público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16.3. A Administração Pública poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento dos interessados e contratados, quando não houver o cumprimento do disposto no edital de chamamento público, contrato administrativo, ou da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 15.263/2023.

16.5. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Seguro - Bahia como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Porto Seguro – Bahia, 19 de agosto de 2024.

Ted Alexandrino Correia
Supervisor de Transporte Escolar
Decreto nº 13.738/22

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Porto Seguro – Bahia, 20 de agosto de 2024.

LUIZ FERNANDO CERQUEIRA LEAL
Secretário Municipal de Educação e Patrimônio Histórico
Autoridade Competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III TABELA DE PREÇOS

ITEM	DETALHAMENTO								TURNO			QUANTIDADE		TIPO DE VEICULO: UTILITÁRIO	MEDIA			
	Nº ROTA	KM - IDA E VOLTA			LOCAL	SAIDA	PERCURSO	TÉRMINO	MAT	VESP	NOT	TURNO	VEICULOS		VALOR			
		TERRA	ASFALTO	TOTAL TERRA+ASF ALTO											KM	DIARIA	MENSAL (22 DIAS)	GLOBAL (12 MESES)
.1	98A	10,74	7,64	18,38	ORLA NORTE	ALDEIA ITAPOROROCA	ALDEIA ITAPOROROCA/ MIRAPÉ/NOVOS GUERREIROS	ESCOLA IND. JAQUEIRA	X	X	X	3	1	de 09 a 16 lugares	R\$ 8,83	R\$ 486,89	R\$ 10.711,50	R\$ 128.537,96
.2	98B	4,66	9,54	14,20	ORLA NORTE	BR 367	RUA DO TELGRAFO/ALDEIA MIRAPE/ALDEIA JAQUEIRA	ESCOLA IND. NOVOS GUERREIROS	X	X	X	3	1	de 09 a 16 lugares	R\$ 9,17	R\$ 390,64	R\$ 8.594,12	R\$ 103.129,49
.3	98C	4,66	9,54	14,20	ORLA NORTE	BR 367	RUA DO TELGRAFO/ALDEIA MIRAPE/ALDEIA JAQUEIRA	ESCOLA IND. NOVOS GUERREIROS	X	X	X	3	1	de 09 a 16 lugares	R\$ 9,17	R\$ 390,64	R\$ 8.594,12	R\$ 103.129,49
.4	106	9,36	9,20	37,12	RURAL / SEDE	ENTRADA DE IMBIRUSSU	IMBIRUÇU - AGROVILA	COLÉGIO MODELO	X	X		2	1	de 09 a 16 lugares	R\$ 5,83	R\$ 432,82	R\$ 9.522,02	R\$ 114.264,27
.5	106A	27,28	9,42	36,70	RURAL / SEDE	IMBIRUSSU DE DENTRO	VILA JARDIM / ANEL VIARIO	ESCOLAS DO CAMBOLO	X	X		2	1	de 09 a 16 lugares	R\$ 6,00	R\$ 440,40	R\$ 9.688,80	R\$ 116.265,60
.6	114	8,00	8,00	32,00	XANDÓ TRANCOSO	XANDO	BR - 987 / XANDO	ESCOLAS TRANCOSO	X	X		2	1	de 09 a 16 lugares	R\$ 7,17	R\$ 458,88	R\$ 10.095,36	R\$ 121.144,32
.7	114A	8,00	8,00	32,00	XANDÓ TRANCOSO	XANDO	BR - 987 / XANDO	ESCOLAS TRANCOSO	X	X		2	1	de 09 a 16 lugares	R\$ 7,17	R\$ 458,88	R\$ 10.095,36	R\$ 121.144,32
.8	115	12,00	10,00	44,00	FAZENDA RAROS	FAZ. RAROS	BR - 987 /FAZ. RAROS	ESCOLAS DE TRANCOSO	X	X		2	1	de 09 a 16 lugares	R\$ 4,50	R\$ 396,00	R\$ 8.712,00	R\$ 104.544,00
.9	126	8,38		8,38	ARRAIAL D'AJUDA	CENTRO ARRAIAL/ BAIRROS	comunidades de Aldeia Velha, São José e Arraial	ESCOLA IND. PATAXO ALDEIA VELHA	X	X	X	3	1	de 09 a 16 lugares	R\$ 15,00	R\$ 377,10	R\$ 8.296,20	R\$ 99.554,40
.10	98	21,65	8,82	39,29	RURAL/ SERRARIA/ GRAVATÁ	FAZ. COROA VERMELHA	FAZ. AGUA BRABCA/ SERRARIA E GRAVATÁ	ESCOLA SAPIRARA - TRANCOSO	X	X		2	1	de 09 a 16 lugares	R\$ 5,67	R\$ 445,55	R\$ 9.802,07	R\$ 117.624,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

.11	69	12,76		25,52	RURAL / FAZENDAS / TRANCOSO	RESIDENCIAL NA PRAIA DE ITAPOROROCA	ITAPOROROCA E TODA REGIÃO DAS PRAIAS SUL DE TRANCOSO	ESCOLAS DE TRANCOSO	X	X		2	1	de 09 a 16 lugares	R\$ 7,83	R\$ 399,64	R\$ 8.792,15	R\$ 105.505,80
.12	69.A	12,76		25,52	RURAL / FAZENDAS / TRANCOSO	RESIDENCIAL NA PRAIA DE ITAPOROROCA	ITAPOROROCA E TODA REGIÃO DAS PRAIAS SUL DE TRANCOSO	ESCOLAS DE TRANCOSO	X	X		2	1	de 09 a 16 lugares	R\$ 7,83	R\$ 399,64	R\$ 8.792,15	R\$ 105.505,80
.13	56	21,00		21,00	RURAL / FAZENDAS / COQUEIRO ALTO	Ze da Cocada	BA 987 Sentido Trancoso, Sítio Bom Jesus,	ESCOLA CANTA GALO	X	X		2	1	de 09 a 16 lugares	R\$ 11,00	R\$ 462,00	R\$ 10.164,00	R\$ 121.968,00
.14	56A	21,00		21,00	RURAL / FAZENDAS / COQUEIRO ALTO	Ze da Cocada	BA 987 Sentido Trancoso, Sítio Bom Jesus,	ESCOLA CANTA GALO	X	X		2	1	de 09 a 16 lugares	R\$ 11,00	R\$ 462,00	R\$ 10.164,00	R\$ 121.968,00
.15	56B	14,00		28,00	SÍTIO BOM JESUS	SÍTIO BOM JESUS	SÍTIO BOM JESUS/BEBEDOUR O DA ONÇA/ ITAPORANGA	ESCOLAS DE TRANCOSO/ESTADUAL	X	X		2	1	de 09 a 16 lugares	R\$ 7,83	R\$ 438,48	R\$ 9.646,56	R\$ 115.758,72
.16	60A	18,00		36,00	BAGAÇO GROSSO	BAGAÇO GROSSO	BAGAÇO GROSSO/ITAPORANGA	ESCOLAS DE ITAPORANGA	X		X	2	1	de 09 a 16 lugares	R\$ 7,00	R\$ 504,00	R\$ 11.088,00	R\$ 133.056,00
.17	66	10,93		21,86	RURAL / FAZENDAS / TRANCOSO	FAZENDA REALEZA	SÍTIO LA PAZ- SÍTIO SÃO MIGUEL- MIRANTE DO RIO VERDE	Escola Municipal Canta Galo- Trancoso	X	X		2	1	de 09 a 16 lugares	R\$ 9,33	R\$ 407,91	R\$ 8.973,97	R\$ 107.687,61
.18	67	31,88	4,46	36,34	RURAL / FAZENDAS / TRANCOSO	PROXIMO AO POVOADO DE COQUEIRO ALTO	SÍTIO PICA PAU AMARELO- FAZ. ESTÂNCIA- RIO TRANCOSO- FAZ FIOREZI	ESCOLA CANTA GALO- TRANCOSO	X	X		2	1	de 09 a 16 lugares	R\$ 7,17	R\$ 521,12	R\$ 11.464,54	R\$ 137.574,52
.19	67A	6,98		6,98	RURAL / FAZENDAS / TRANCOSO	FAZENDA CANTA GALO	ESTRADAS VICINAIS	ESCOLA CANTA GALO- TRANCOSO	X	X		2	1	de 09 a 16 lugares	R\$ 15,67	R\$ 218,75	R\$ 4.812,57	R\$ 57.750,84
.20	67B	11,71		11,71	RURAL / FAZENDAS / TRANCOSO	FAZENDA CANTA GALO	ESTRADAS VICINAIS/ RAMAIS	ESCOLA CANTA GALO- TRANCOSO	X	X		2	1	de 09 a 16 lugares	R\$ 15,00	R\$ 351,30	R\$ 7.728,60	R\$ 92.743,20
.21	68	11,22		22,44	RURAL / FAZENDAS / TRANCOSO	FAZENDA JACUBA	FAZENDA JACUBA	ESCOLA CANTA GALO- TRANCOSO	X	X		2	1	de 09 a 16 lugares	R\$ 9,17	R\$ 411,55	R\$ 9.054,09	R\$ 108.649,09
.22	70A	44		44,00	CAFÉ NORTE	SERRARIA	FAZ.GUA BRANCA GRAVATA, SERRARIA, CAFÉ NORTE/ SAPIRARA	ESCOLA MUN. DE SAPIRARA	X	X		2	1	de 09 a 16 lugares	R\$ 5,83	R\$ 513,04	R\$ 11.286,88	R\$ 135.442,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

.23	73A	30	10	40,00	COMUNIDADE E ITACIPOERA	ITACIPOERA	ITACIPOERA, FAZENDA RARES, XANDO	ESCOLAS DE TRANCOSO	X	X	X	3	1	de 09 a 16 lugares	R\$ 4,67	R\$ 560,40	R\$ 12.328,80	R\$ 147.945,60
.24	9	8,54	35,56	44,10	RURAL / FAZENDAS / VALE VERDE	FAZENDA DO BIR	FAZENDA PAGÃO - PIMENTEIRA-SERINGA	ESCOLA SÃO MIGUEL EM VALE VERDE	X	X		2	1	de 09 a 16 lugares	R\$ 5,67	R\$ 500,09	R\$ 11.002,07	R\$ 132.024,82
.25	11	13,42	11,88	25,30	RURAL / FAZENDAS / VALE VERDE	FAZENDA ENGENHO VELHO	FAZENDA DE MAMÕES VIZINHAS	Escola Manoel Ribeiro Carneiro - Vale Verde	X	X		2	1	de 09 a 16 lugares	R\$ 7,67	R\$ 388,10	R\$ 8.538,24	R\$ 102.458,93
.26	12	33,78	19,48	53,26	RURAL / FAZENDAS / VALE VERDE	FAZENDA DOS MARINHOS	FAZENDA LINHARES - ENGENHO VELHO-CRUZ VELHA	Escola Manoel Ribeiro Carneiro - Vale Verde	X	X		2	1	de 09 a 16 lugares	R\$ 4,83	R\$ 514,49	R\$ 11.318,82	R\$ 135.825,78
.27	13	32,34	17,06	49,40	RURAL / FAZENDAS / VALE VERDE	FAZENDA CANUDOS	PAU BRASIL-FAZENDA DANIEL-FAZ. RIO DOS PEIXES	Escola Manoel Ribeiro Carneiro - Vale Verde	X	X		2	1	de 09 a 16 lugares	R\$ 4,83	R\$ 477,20	R\$ 10.498,49	R\$ 125.981,86
.28	13A	32,34	17,06	49,40	RURAL / FAZENDAS / VALE VERDE	FAZENDA CANUDOS	PAU BRASIL-FAZENDA DANIEL-FAZ. RIO DOS PEIXES	Escola Manoel Ribeiro Carneiro - Vale Verde	X	X		2	1	de 09 a 16 lugares	R\$ 4,83	R\$ 477,20	R\$ 10.498,49	R\$ 125.981,86
.29	14A	25,30	5,34	30,64	RURAL / FAZENDAS / VALE VERDE	FAZENDA DONA CARMEM	FAZ. DONA CARMEM RAMAL 1 VANTUIL RAMAL 2 CARLINHOS BA 001	ESCOLA SÃO MIGUEL EM VALE VERDE	X	X		2	1	de 09 a 16 lugares	R\$ 7,50	R\$ 459,60	R\$ 10.111,20	R\$ 121.334,40
.30	15	15,50	4,42	19,92	RURAL / VALE VERDE	COMUNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA	FAZENDA DO VANTUIL-FAZENDA LINHARES- RUA DO ALAMBIQUE	Escola Manoel Ribeiro Carneiro - Vale Verde	X	X		2	1	de 09 a 16 lugares	R\$ 9,33	R\$ 371,71	R\$ 8.177,56	R\$ 98.130,70
.31	19	31,42		31,42	RURAL / AGROVILA	BR 367 entrada da Empresa Águas de Porto Seguro	AGROVILA, BEIRA RIO, ESCOLA CONCEIÇÃO VALIENSE IMBIRUÇU DE DENTRO	ESCOLA MARIA LUCIA - AGROVILA	X	X		2	1	de 09 a 16 lugares	R\$ 7,67	R\$ 481,98	R\$ 10.603,62	R\$ 127.243,46
.32	20	15,44		15,44	RURAL / AGROVILA	BR 367 entrada da Empresa Águas de Porto Seguro	IMBIRUÇU DE DENTRO-CEPLAC-COMUNIDADE VALIENSE- LADO OESTE DAS FAZENDAS	ESCOLAS DA AGROVILA	X	X		2	1	de 09 a 16 lugares	R\$ 14,17	R\$ 437,57	R\$ 9.626,53	R\$ 115.518,37
.33	22	13,96	16,00	29,96	RURAL / FAZENDAS / PINDORAMA	FAZENDA AMAZONAS-MONTOVANE	ATERRO SANITARIO	Escola Municipal Prof. Raydhlia B. Oliveira-Pindorama	X	X		2	1	de 09 a 16 lugares	R\$ 7,67	R\$ 459,59	R\$ 10.110,90	R\$ 121.330,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

.34	23	8,14	15,24	23,38	RURAL / FAZENDAS / PINDORAMA	Fazenda Sobana	CERÂMICA- FAZ. GUARAMIRIM	Escola Municipal Prof. Raydhlia B. Oliveira- Pindorama	X	X		2	1	de 09 a 16 lugares	R\$ 9,33	R\$ 436,27	R\$ 9.597,96	R\$ 115.175,49
.35	24	3,02	13,72	16,74	RURAL / FAZENDAS / PINDORAMA	Fazenda Boa Vista	CERÂMICA - FAZENDA GUARAMIRIM	Escola Municipal Prof. Raydhlia B. Oliveira- Pindorama	X	X	X	3	1	de 09 a 16 lugares	R\$ 10,17	R\$ 510,74	R\$ 11.236,22	R\$ 134.834,67
.36	25	35,6	2,96	38,56	RURAL / FAZENDAS / VERA CRUZ	Fazenda Dr. Afrânio	Trevo Triangulo	Escola de Vera Cruz	X	X		2	1	de 09 a 16 lugares	R\$ 5,67	R\$ 437,27	R\$ 9.619,95	R\$ 115.439,39
.37	26A	18,92	9,8	28,72	RURAL / FAZENDAS / VERA CRUZ	FAZENDA CALIFORNIA	TREVO TRIANGULO- FAZ. DR. AFRANIO- FAZ. GIA	Escolas de Vera Cruz	X	X		2	1	de 09 a 16 lugares	R\$ 7,67	R\$ 440,56	R\$ 9.692,43	R\$ 116.309,11
.38	26B	39,4		39,40	RURAL / FAZENDAS / VERA CRUZ	FAZENDA SANTA LUZIA	PEDREIRA	Escolas de Vera Cruz	X	X		2	1	de 09 a 16 lugares	R\$ 5,67	R\$ 446,80	R\$ 9.829,51	R\$ 117.954,14
.39	27	31,66	3,04	69,40	RURAL / FAZENDAS / VERA CRUZ	FAZENDA CELINA	FAZ. RAFAEL- FAZ. PARAISO- ARAS	Escolas de Vera Cruz	X	X		2	1	de 09 a 16 lugares	R\$ 3,83	R\$ 531,60	R\$ 11.695,29	R\$ 140.343,46
.40	28	29,22	27,58	56,80	RURAL / FAZENDAS / VERA CRUZ	FAZENDA CHIRANHA	FAZ.LUCAS LEITE- FAZ. SANTA CLARA- FAZ. ALBA	Escolas de Vera Cruz	X	X		2	1	de 09 a 16 lugares	R\$ 4,50	R\$ 511,20	R\$ 11.246,40	R\$ 134.956,80
.41	47	24,62	0	49,24	RURAL / FAZENDAS / QUEIMADO	Comunidade do Joao Peminha	Fazenda Vado. Fazenda Tibiriça	Escola Archimede S no São Jose do Panorama Queimado	X	X		2	1	de 09 a 16 lugares	R\$ 4,83	R\$ 475,66	R\$ 10.464,48	R\$ 125.573,82
.42	37	41,46	0	82,92	RURAL / FAZENDA PALESTINA	Fazenda Lembrança	Fazenda Corrida - Palestina - Comunidade Limoeiro - Casa de Silvanido	ESCOLA PALESTINA	X	X		2	1	de 09 a 16 lugares	R\$ 3,50	R\$ 580,44	R\$ 12.769,68	R\$ 153.236,16
.43	110	24,6	0	49,20	RURAL / PALESTINA	SITIO BOA SORTE	RODOVIA PELESTINA- BARRA VELHA- FAZ. NOVA ALEGRIA-	ESCOLA PALESTINA	X	X		2	1	de 09 a 16 lugares	R\$ 5,33	R\$ 524,47	R\$ 11.538,38	R\$ 138.460,61
.44	39	22,86	0	68,58	RURAL / FAZENDAS / CHICO MENDES	FAZENDA LASTE	FAZ. FELIPE- FAZ. TUNEGA -RIO DOS FRADES	ESCOLA DOIS DE MAIO	X	X	X	3	1	de 09 a 16 lugares	R\$ 3,33	R\$ 685,11	R\$ 15.072,51	R\$ 180.870,15
.45	40	42,6	0	42,60	RURAL / FAZENDAS / CHICO MENDES	Fazenda Manu	Chico Mendes, Fazenda Manu, Fazenda Esmael, Fazenda Ricardo, Fazenda Arandio e Fazenda Alfredo	Assentamento Chico Mendes	X	X	X	3	1	de 09 a 16 lugares	R\$ 4,17	R\$ 532,93	R\$ 11.724,37	R\$ 140.692,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

.46	41	43,82	0	43,82	RURAL / FAZENDAS / CHICO MENDES	Fazenda Leitoa	Fazenda Boa Esperança para Chico Mendes - Fazenda Santa Rita	Escola Frutos da Terra	X	X		2	1	de 09 a 16 lugares	R\$ 5,67	R\$ 496,92	R\$ 10.932,21	R\$ 131.186,56
.47	42	30,22	0	30,22	RURAL / FAZENDAS / CHICO MENDES	Fazenda Rio dos Frades	Escola Dois de Maio	Escola do Assentamento Chico Mendes		X	X	2	1	de 09 a 16 lugares	R\$ 8,33	R\$ 503,47	R\$ 11.076,23	R\$ 132.914,81
.48	109	28,48	0	56,96	RURAL / CHICO MENDES	ASSENTAMENTO O CHICO MENDES	FAZ. PARAISO-FAZ. COLATINA-FAZ. ZÉ CARLOS-FAZ LEITOA- SÍTIO DO GALEGO	ESCOLA DOIS DE MAIO	X	X	X	3	1	de 09 a 16 lugares	R\$ 3,50	R\$ 598,08	R\$ 13.157,76	R\$ 157.893,12
.49	38	21,50	0	43,00	RURAL / FAZENDAS / CARAIVA	FAZENDA EVERALDO	SATU- FAZENDA SÃO BENEDITO- JUACEMA	ESCOLA ALEGRIA DO SABER	X		X	2	1	de 09 a 16 lugares	R\$ 4,67	R\$ 401,62	R\$ 8.835,64	R\$ 106.027,68
.50	65	25,24	0	50,48	RURAL / FAZENDAS / NOVA CARAIVA	FAZENDA JUACEMA	FAZENDA JACUMA E TODAS DA REGIÃO	ESCOLA ALEGRIA DO SABER	X	X		2	1	de 09 a 16 lugares	R\$ 4,67	R\$ 471,48	R\$ 10.372,63	R\$ 124.471,56
.51	44	25,38	0	50,76	RURAL / FAZENDAS / FAZ BATALHA	Sede da Reserva do Pau Brasil	Vila Julio - Rio Buranhem	Escola Santa Maria no João Triângulo	X	X		2	1	de 09 a 16 lugares	R\$ 4,83	R\$ 490,34	R\$ 10.787,52	R\$ 129.450,18
.52	48	10,23	0	20,46	RURAL / FAZENDAS / SÃO GERALDO	FAZENDA PARIPIRANGA	FAZ. MARCELO-FAZ. LEMBRANÇA-FAZ. ORCELINO	Escola de São Geraldo	X	X		2	1	de 09 a 16 lugares	R\$ 10,67	R\$ 436,62	R\$ 9.605,56	R\$ 115.266,73
.53	49	19,80	0	39,60	RURAL / FAZENDAS / SÃO GERALDO	MEIO DA MATA	FAZ. LADO LESTE E OESTE DE SÃO GERALDO PROXIMO O A MEIO DA MATA	ESCOLA BOCA DA MATA	X	X		2	1	de 09 a 16 lugares	R\$ 6,00	R\$ 475,20	R\$ 10.454,40	R\$ 125.452,80
.54	49A	19,80	0	39,60	RURAL FAZENDAS SÃO GERALDO	MEIO DA MATA	FAZ. LADO LESTE E OESTE DE SÃO GERALDO PROCIMO A MEIO DA MATA	ESCOLA BOCA DA MATA	X	X		2	1	de 09 a 16 lugares	R\$ 6,00	R\$ 475,20	R\$ 10.454,40	R\$ 125.452,80
.55	50	7,88	0	15,76	RURAL / FAZENDAS / SÃO GERALDO	FAZENDA ORDÉLIO	FAZ. BARREIRINHA-FAZ. BOCA DO RIO	Escola de São Geraldo		X	X	2	1	de 09 a 16 lugares	R\$ 13,33	R\$ 420,16	R\$ 9.243,56	R\$ 110.922,66
.56	51	17,57	0	17,57	RURAL / FAZENDAS / SÃO GERALDO	FAZENDA LEMBRANÇA	FAZENDA PARAPIRANGA	ESCOLA DE SÃO GERALDO	X	X		2	1	de 09 a 16 lugares	R\$ 13,33	R\$ 468,42	R\$ 10.305,16	R\$ 123.661,88
.57	57	6,75	0	13,50	RURAL / FAZENDAS / ALDEIA BOCA DA MATA	Comunidade de São Geraldo	Comunidade de São Geraldo	Aldeia de Boca da Mata	X	X		2	1	de 09 a 16 lugares	R\$ 14,67	R\$ 396,09	R\$ 8.713,98	R\$ 104.567,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

.58	57A	6,75	0	13,50	RURAL / FAZENDAS / ALDEIA BOCA DA MATA	Comunidade de São Geraldo	Comunidade de São Geraldo	Aldeia de Boca da Mata	X	X		2	1	de 09 a 16 lugares	R\$ 14,67	R\$ 396,09	R\$ 8.713,98	R\$ 104.567,76
.59	61	9,97	0	19,94	RURAL / FAZENDAS / ITAPORANGA	Fazenda Mangatuba	Jacumar e Outros pontos da região	Escola Municipal de Itaporanga	X		X	2	1	de 09 a 16 lugares	R\$ 10,67	R\$ 425,52	R\$ 9.361,43	R\$ 112.337,17
.60	62	18,22	0	54,66	RURAL / FAZENDAS / ITAPORANGA	Fazenda Lins	Outras da Região, fazer Baldição na Usina, Fazenda Corumbau	Escola Municipal de Itaporanga	X		X	2	1	de 09 a 16 lugares	R\$ 4,83	R\$ 528,02	R\$ 11.616,34	R\$ 139.396,12
.61	108	15,48	5	20,48	RURAL / ITAPORANGA	FAZENDA DOS BUFALOS	VALE DOS BUFALOS/ITAQUE NA/BA 283/ALDEIA IMBIRIBA	Escola Municipal de Itaporanga		X	X	2	1	de 09 a 16 lugares	R\$ 12,33	R\$ 505,04	R\$ 11.110,81	R\$ 133.329,72
.62	86A	18,98	6,78	25,76	PE DO MONTE	TREVO BR 101	RAMAIS BR ACESSO A PE DO MONTE	ESCOLA PE DO MONTE	X	X		2	1	de 09 a 16 lugares	R\$ 9,00	R\$ 463,68	R\$ 10.200,96	R\$ 122.411,52
.63	88	5,23	23,93	29,16	RURAL INDÍGENA	ALDEIA NOVOS GUERREIROS-JUERANA	RIACHO DOCE - TELEGRAFO-ALTUDO MUNDAI	ESCOLAS DO CENTRO E CAMPINHO	X	X		2	1	de 09 a 16 lugares	R\$ 7,17	R\$ 418,15	R\$ 9.199,40	R\$ 110.392,76
.64	88A	9,26		18,52	RURAL INDÍGENA	ESTRADA VICINAL/ ALDEIA JUERANA	ESTRADAS PRINCIPAL/ RAMAIS FAZ. BRASIL	ESCOLA IND. JUERANA	X	X		2	1	de 09 a 16 lugares	R\$ 11,00	R\$ 407,44	R\$ 8.963,68	R\$ 107.564,16
.65	87	14,06	16,64	30,70	RURAL INDÍGENA	ESTRADA VICINAL	Fazenda do Pedro, Fazenda Caboquinho	Escola Indígena do Nova Esperança	X	X	X	3	1	de 09 a 16 lugares	R\$ 5,83	R\$ 536,94	R\$ 11.812,75	R\$ 141.752,95
.66	83	10,16	0	20,32	RURAL INDÍGENA	CAMPO DO BOI	CAMPO DO BOI	ALDEIA INDÍGENA BARRA VELHA	X	X		2	1	de 09 a 16 lugares	R\$ 10,17	R\$ 413,31	R\$ 9.092,79	R\$ 109.113,52
.67	80	4,95	0	9,90	RURAL INDÍGENA	Povoado Ponte do Boi	Povoado Ponte do Boi	Aldeia Xandó	X	X		2	1	de 09 a 16 lugares	R\$ 15,67	R\$ 310,27	R\$ 6.825,85	R\$ 81.910,22
.68	81	21,57	0	21,57	RURAL INDÍGENA	Comunidade do Limoeiro	Comunidade do Limoeiro	Escolas de Barra Velha	X		X	2	1	de 09 a 16 lugares	R\$ 9,50	R\$ 409,83	R\$ 9.016,26	R\$ 108.195,12
.69	82	13,91	0	27,82	RURAL INDÍGENA	Comunidade de Posse	passando pela Ponte do Boi	Escola de Barra Velha	X		X	2	1	de 09 a 16 lugares	R\$ 8,00	R\$ 445,12	R\$ 9.792,64	R\$ 117.511,68
.70	82.A	13,91	0	27,82	RURAL INDÍGENA	Comunidade de Posse	passando pela Ponte do Boi	Escola de Barra Velha	X		X	2	1	de 09 a 16 lugares	R\$ 8,00	R\$ 445,12	R\$ 9.792,64	R\$ 117.511,68
.71	90	22,42	0	22,42	RURAL INDÍGENA	ALDEIA INDÍGENA BARRA VELHA	CARAIVA, PORTO DO BOI, MURIAN	ESCOLA INDÍGENA BARRA VELHA	X		X	2	1	de 09 a 16 lugares	R\$ 9,00	R\$ 403,56	R\$ 8.878,32	R\$ 106.539,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

.72	90A	8,34	0	16,68	RURAL INDÍGENA	RESERVA IND.PORTO DO BOI	ESTRADA BARRA VELHA/RUA DA ESTAÇÃO/ CARAIVA	ESCOLA MUN. DE CARAIVA	X	X		2	1	de 09 a 16 lugares	R\$ 12,00	R\$ 400,32	R\$ 8.807,04	R\$ 105.684,48
.73	93A	20,30	0	20,30	RURAL INDÍGENA	SÃO GERALDO	ESTRADA VICINAL PRINCIPAL/RAMAIS / CASSINA	ESCOLA INDIGENA CASSINA /BOCA DA MATA	X	X	X	3	1	de 09 a 16 lugares	R\$ 8,00	R\$ 487,20	R\$ 10.718,40	R\$ 128.620,80
TOTAL															R\$		8.774.679,72	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV
MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

À AGENTE DE CONTRATAÇÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de XXXXXXXXXXXX- XX.

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de XXXXXXXXXXXX-XX, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de XXXXXXXXXXXXXXXX, através da Secretaria de XXXXXXXXXXXX, nos termos do Credenciamento nº XXX/XXXX.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Telefones - Comercial:

E-mail:

CEP:

Cel.:

XXXXXXXXXXXX-XX, XX de XXXXXXXXX de 20XX.

Representante Legal:

Empresa:

CNPJ nº:

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa ou assinatura eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE
CREDENCIAMENTO

À **Agente de contratação**,

XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXX, portador do documento de identidade nº XXXXXX emitido por XXXXXX, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço de XXXXXXXXX, conforme edital e regulamento publicado por este Município.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- b) Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- c) Realizará todas as atividades a que se propõe;
- d) Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- e) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- f) Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- g) Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- h) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

XXXXXXXXXXXX- XX, ___ de _____ de 20XX.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº XXX/XXXX
CREDENCIAMENTO Nº XXX/XXXX**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXX**, com sede no(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** /Estado BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) pelo(a) **XXXXXXXXXXXXX** (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº **XX**, de **XX** de **XXXX**de **20XX**, publicada no *DOM* de **XX** de **XXXXXX** de **202X**, portador da Matrícula Funcional nº **XXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXX** (*nome e função no contratado*), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, habilitado no **Credenciamento nº XXX/XXXX**, resolvem celebrar o presente termo de Contrato de **pessoa jurídica e/ou física** para Fornecimento, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento nº XXX/XXXX**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente termo tem por objeto o credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica, inclusive Microempreendedores Individuais (MEI), para execução dos serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR** (locação de veículos com motorista por linhas e rotas específicas) com a utilização de veículo de capacidade 09 a 16 passageiros, para a condução dos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino no Município de Porto Seguro, para o período letivo de 2024/2025, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e Termo de Referência e documentos anexos

1.2 O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº XXX/XXXX**, com base no que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.3 ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	Nº ROTA	KM TERRA(I DA/VOLTA)	KM ASFALTO(I DA/VOLTA)	KM TOTAL TERRA+ASFALTO (IDA/VOLTA)	LOCALIDADE	SAIDA	PERCURSO	TERMINO	MAT	VE SP	N OT	QU AT. TU RN O	QUANT. VEICUL OS	TIPO DE VEICULO	VALOR KM	VALOR DIARIA	VALOR MENSAL (22 DIAS)	VALOR GLOBAL (12 MESES)
x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE (perguntar)

2.1 O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de **R\$XX.XXX,XX (XXXXXX)** por **mês/plantões**, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

2.2 Os pagamentos dos serviços prestados deverão ser realizados na conta corrente do CONTRATANTE, devendo os respectivos créditos ser lançados no BANCO XXX, AGÊNCIA XXXXX, CONTA CORRENTE XXXX, em nome da CONTRATADA.

2.3 A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXX-BA, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX.

2.4 Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

2.5 Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2.6 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___.
- 2.7 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice XXXXXXX (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 2.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 2.9 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 2.10 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 2.11 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 2.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 2.13 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 3.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- 3.2 Não produzir os resultados acordados;
- 3.3 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 3.4 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 3.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 3.6 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 3.7 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 3.8 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 3.9 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 3.10 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.
- 3.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.12 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.13 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

3.14 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

3.15 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

3.16 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

3.17 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

3.18 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.19

3.20 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

3.21 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

3.22 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período

3.23 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

g. o prazo de validade;

h. a data da emissão;

i. os dados do contrato e do órgão contratante;

j. o período respectivo de execução do contrato;

k. o valor a pagar; e

l. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.24 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante

3.25 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

3.26 A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

3.27 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.28 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.29 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.30 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

3.31 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.32 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

3.33 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.34 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.35 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.36 Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

3.37 Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

3.38 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

3.39 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.40 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Critérios para pagamento

3.41 É condição ainda para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, os seguintes critérios:

3.42 Declaração da Escola contendo a Relação de alunos beneficiários do serviço;

3.43 Ordem de serviço;

3.44 Documentos da empresa credenciada:

3.45 Certificado MEI ou Cartão CNP

3.46 Contrato Social (se micro empresa)

3.47 RG OU CNH do prestador de serviço;

3.48 Conta de Pagamento;

3.49 Declaração de Inexistência de Vínculo;

3.50 Se não for o proprietário/contrato condutor do veículo necessário anexar o Registro do empregado, comprovante de salário, guia de recolhimento do INSS e FGTS.

3.51 Documento do veículo:

3.52 CRLV – obrigatório

3.53 Seguro do veículo e passageiros (valido por 1 ano e comprovante de pagamento)

3.54 Vistoria (emitido pelo Detran e/ou Secretaria de Mobilidade, Concessões, Segurança e Defesa Civil – Superintendência de Trânsito);

3.55 Relatório Fotográfico (4 fotos do veículo colorida);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.56 Documentos do motorista

- 3.57 - CNH;
- 3.58 Antecedentes Criminais;
- 3.59 Curso de Transporte Escolar valido;
- 3.60 Certidões comprovando a regularidade fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas provenientes do objeto deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Porto Seguro/BA, por intermédio dos recursos consignados no orçamento:

SECRETARIA	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE	VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	GESTÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR – EDUCAÇÃO BÁSICA	2058	3.3.90.39	1576000 15001001 15400000 15530000 15500000	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO ENSINO MEDIO	2052	33.90.39	1500000	XXXXXXXXXX

4.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

5.1 A CREDENCIANTE deverá:

- Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- Os veículos deverão conter identificação visual (plotagem) em sua parte externa de acordo com a Legislação vigente; sendo que deverão ser conduzidos por motoristas profissionais devidamente habilitados e qualificados, para exercer tal função nos termos da resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004 – CONTRAN, portando obrigatoriamente crachá de identificação, vistoria dos veículos e curso do motorista para transporte de estudantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: Combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade do Contratado.
- Os contratados somente poderão executar os serviços mediante autorização (Ordem de Serviço) emitida pelo setor encarregado de gerenciamento, sendo que quaisquer serviços aferidos sem autorização ou incompatível com a rota pré-estabelecida não serão consideradas pela contratante.
- Os contratados deverão substituir os veículos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, nas mesmas condições da contratação inicial, quando em caráter temporário nas situações de acidentes, furtos, incêndios, manutenções preventivas ou corretivas.
- Em caso de substituição do veículo ou motorista o Contratado obriga se a informar e remeter a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO os documentos, vistoria e informações referentes a substituição do veículo, monitor e/ou motorista, quando em serviço, sem prévia e expressa comunicação.
- O Contratado obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros/alunos, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.
- O Contratado obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido
- Todos os empregados do Contratado deverão trabalhar sempre portando crachá com identificação
- O Contratado responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiro/alunos e com os servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- Assistirá a Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado do Contratado e solicitar a sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se está a respeitar e acatar as decisões da Contratante.
- O Contratado garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.
- Caberá ao Contratado, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da Contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado do Contratado.
- Desde que apurado o dano e caracterizado a autoria de qualquer empregado do Contratado o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitindo a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.
- O Contratado manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- O A credenciada deve responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços.
- O serviço de transporte escolar deverá estar à disposição das escolas em cumprimento ao estabelecido no Calendário Escolar.
- O serviço de transporte escolar deverá transportar alunos da rede MUNICIPAL e ESTADUAL.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1 O CREDENCIANTE deverá

1. Prestar os serviços objeto deste contrato, fielmente, de acordo com as necessidades do Município de **XXXXXXXXXXXX- BA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2. Manter durante o período que estiver credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.
3. Cumprir os horários com pontualidade e assiduidade
4. Executar os serviços nas condições estipuladas no Termo de Referência e no Edital
5. Comunicar ao Secretário, por escrito, e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
6. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria
7. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados
8. Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato
9. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.
10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados
11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante
12. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
13. Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
15. Receber definitivamente o objeto indicando local, data e horário e demais condições estabelecidas para cumprimento;
16. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação de serviço com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
17. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
18. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
19. Efetuar o pagamento à Credenciada o valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste termo;
20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou
21. O Credenciante, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, provenientes de ações de prepostos do A credenciada, e será de inteira responsabilidade do A credenciada qualquer dano causado pela atuação do A credenciada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros. A medição da quilometragem deverá ser feita a partir do primeiro ponto de embarque até o ponto de desembarque dos alunos, a medição terá como parâmetro o georreferenciamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação;
22. Ficará a critério do Credenciante, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem ao padrão dos serviços a credenciadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.1. O credenciamento é de 12 (doze) meses, a contar da publicação no PNCP, durante o qual os Credenciados poderão ser convocados para apresentação, observada as condições fixadas neste TR, no Edital e as normas pertinentes.

7.1.2. O prazo de execução deverá atender o calendário escolar restante do ano de 2024 e a integralidade do ano de 2025, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 12 meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

8.1. prestação do serviço da credenciada será realizada por execução indireta.

8.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Os serviços serão realizados nos seguintes locais:

LOCALIDADE	SAIDA	PERCURSO	TERMINO
ORLA NORTE	ALDEIA ITAPOROROCA	ALDEIA ITAPOROROCA/ MIRAPÉ/NOVOS GUERREIROS	ESCOLA IND. JAQUEIRA
ORLA NORTE	BR 367	RUA DO TELGRAFO/ALDEIA MIRAPE/ALDEIA JAQUEIRA	ESCOLA IND. NOVOS GUERREIROS
ORLA NORTE	BR 367	RUA DO TELGRAFO/ALDEIA MIRAPE/ALDEIA JAQUEIRA	ESCOLA IND. NOVOS GUERREIROS
RURAL / SEDE	ENTRADA DE IMBIRUSSU	IMBIRUÇU - AGROVILA	COLÉGIO MODELO
RURAL / SEDE	IMBIRUSSU DE DENTRO	VILA JARDIM / ANEL VIARIO	ESCOLAS DO CAMBOLO
XANDÓ TRANCOSO	XANDO	BR - 987 / XANDO	ESCOLAS TRANCOSO
XANDÓ TRANCOSO	XANDO	BR - 987 / XANDO	ESCOLAS TRANCOSO
FAZENDA RAROS	FAZ. RAROS	BR - 987 /FAZ. RAROS	ESCOLAS DE TRANCOSO
ARRAIAL D'AJUDA	CENTRO ARRAIAL/ BAIRROS	comunidades de Aldeia Velha, São José e Arraial	ESCOLA IND. PATAXO ALDEIA VELHA
RURAL/ SERRARIA/ GRAVATÁ	FAZ. COROA VERMELHA	FAZ. AGUA BRABCA/ SERRARIA E GRAVATÁ	ESCOLA SAPIRARA - TRANCOSO
RURAL/ FAZENDAS/ TRANCOSO	RESIDENCIAL NA PRAIA DE ITAPOROROCA	ITAPOROROCA E TODA REGIÃO DAS PRAIAS SUL DE TRANCOSO	ESCOLAS DE TRANCOSO
RURAL/ FAZENDAS/ TRANCOSO	RESIDENCIAL NA PRAIA DE ITAPOROROCA	ITAPOROROCA E TODA REGIÃO DAS PRAIAS SUL DE TRANCOSO	ESCOLAS DE TRANCOSO
RURAL / FAZENDAS COQUEIRO ALTO	Ze da Cocada	BA 987 Sentido Trancoso, Sítio Bom Jesus,	ESCOLA CANTA GALO
RURAL / FAZENDAS COQUEIRO ALTO	Ze da Cocada	BA 987 Sentido Trancoso, Sítio Bom Jesus,	ESCOLA CANTA GALO
SITIO BOM JESUS	SITIO BOM JESUS	SITIO BOM JESUS/BEBEDOUR O DA ONÇA/ ITAPORANGA	ESCOLAS DE TRANCOSO/ESTADUAL
BAGAÇO GROSSO	BAGAÇO GROSSO	BAGAÇO GROSSO/ITAPORANGA	ESCOLAS DE ITAPORANGA
RURAL / FAZENDAS / TRANCOSO	FAZENDA REALEZA	SITIO LA PAZ- SITIO SÃO MIGUEL- MIRANTE DO RIO VERDE	Escola Municipal Canta Galo- Trancoso
RURAL / FAZENDAS / TRANCOSO	PROXIMO AO POVOADO DE COQUEIRO ALTO	SITIO PICA PAU AMARELO- FAZ. ESTÂNCIA- RIO TRANCOSO- FAZ FIOREZI	ESCOLA CANTA GALO- TRANCOSO
RURAL / FAZENDAS / TRANCOSO	FAZENDA CANTA GALO	ESTRADAS VICINAIS	ESCOLA CANTA GALO- TRANCOSO
RURAL / FAZENDAS / TRANCOSO	FAZENDA CANTA GALO	ESTRADAS VICINAIS/ RAMAIS	ESCOLA CANTA GALO- TRANCOSO
RURAL/ FAZENDAS/ TRANCOSO	FAZENDA JACUBA	FAZENDA JACUBA	ESCOLA CANTA GALO- TRANCOSO
CAFÉ NORTE	SERRARIA	FAZ. GUA BRANCA GRAVATA, SERRARIA, CAFÉ NORTE/ SAPIRARA	ESCOLA MUN. DE SAPIRARA
COMUNIDADE E ITACIPOERA	ITACIPOERA	ITACIPOERA, FAZENDA RARES, XANDO	ESCOLAS DE TRANCOSO
RURAL / FAZENDAS / VALE VERDE	FAZENDA DO BIR	FAZENDA PAGÃO - PIMENTEIRA- SERINGA	ESCOLA SÃO MIGUEL EM VALE VERDE
RURAL / FAZENDAS / VALE VERDE	FAZENDA ENGENHO VELHO	FAZENDA DE MAMÕES VIZINHAS	Escola Manoel Ribeiro Carneiro - Vale Verde
RURAL / FAZENDAS / VALE VERDE	FAZENDA DOS MARINHOS	FAZENDALINHARES - ENGENHO VELHO- CRUZ VELHA	Escola Manoel Ribeiro Carneiro - Vale Verde
RURAL / FAZENDAS / VALE VERDE	FAZENDA CANUDOS	PAU BRASIL- FAZENDA DANIEL- FAZ. RIO DOS PEIXES	Escola Manoel Ribeiro Carneiro - Vale Verde
RURAL / FAZENDAS / VALE VERDE	FAZENDA CANUDOS	PAU BRASIL- FAZENDA DANIEL- FAZ. RIO DOS PEIXES	Escola Manoel Ribeiro Carneiro - Vale Verde
RURAL / FAZENDAS / VALE VERDE	FAZENDA DONA CARMEM	FAZ. DONA CARMEM RAMAL 1 VANTUIL RAMAL 2 CARLINHOS BA 001	ESCOLA SÃO MIGUEL EM VALE VERDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

RURAL / VALE VERDE	COMUNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA	FAZENDA DO VANTUIL- FAZENDA LINHARES- RUA DO ALAMBIQUE	Escola Manoel Ribeiro Carneiro - Vale Verde
RURAL / AGROVILA	BR 367 entrada da Empresa Águas de Porto Seguro	AGROVILA, BEIRA RIO, ESCOLA CONCEIÇÃO VALIENSE IMBIRUÇU DE DENTRO	ESCOLA MARIA LUCIA - AGROVILA
RURAL / AGROVILA	BR 367 entrada da Empresa Águas de Porto Seguro	IMBIRUÇU DE DENTRO- CEPLAC- COMUNIDADE VALIENSE- LADO OESTE DAS FAZENDAS	ESCOLAS DA AGROVILA
RURAL / FAZENDAS / PINDORAMA	FAZENDA AMAZONAS- MONTOVANE	ATERRO SANITARIO	Escola Municipal Prof. Raydhlia B. Oliveira- Pindorama
RURAL / FAZENDAS / PINDORAMA	Fazenda Sobana	CERÂMICA- FAZ. GUARAMIRIM	Escola Municipal Prof. Raydhlia B. Oliveira- Pindorama
RURAL / FAZENDAS / PINDORAMA	Fazenda Boa Vista	CERÂMICA - FAZENDA GUARAMIRIM	Escola Municipal Prof. Raydhlia B. Oliveira- Pindorama
RURAL / FAZENDAS / VERA CRUZ	Fazenda Dr. Afrânio	Trevo Triangulo	Escola de Vera Cruz
RURAL / FAZENDAS / VERA CRUZ	FAZENDA CALIFORNIA	TREVO TRIANGULO- FAZ. DR. AFRANIO- FAZ. GIA	Escolas de Vera Cruz
RURAL / FAZENDAS / VERA CRUZ	FAZENDA SANTA LUZIA	PEDREIRA	Escolas de Vera Cruz
RURAL / FAZENDAS / VERA CRUZ	FAZENDA CELINA	FAZ. RAFAEL- FAZ. PARAISO- ARAS	Escolas de Vera Cruz
RURAL / FAZENDAS / VERA CRUZ	FAZENDA CHIRANHA	FAZ. LUCAS LEITE- FAZ. SANTA CLARA- FAZ. ALBA	Escolas de Vera Cruz
RURAL / FAZENDAS / QUEIMADO	Comunidade do Joao Peminha	Fazenda Vado. Fazenda Tibiriça	Escola Archimede S no São Jose do Panorama Queimado
RURAL / FAZENDA PALESTINA	Fazenda Lembrança	Fazenda Corrida - Palestina - Comunidade Limoeiro - Casa de Silvanido	ESCOLA PALESTINA
RURAL / PALESTINA	SITIO BOA SORTE	RODOVIA PELESTINA- BARRA VELHA- FAZ. NOVA ALEGRIA-	ESCOLA PALESTINA
RURAL / FAZENDAS / CHICO MENDES	FAZENDA LASTE	FAZ. FELIPE- FAZ. TUNEGA -RIO DOS FRADES	ESCOLA DOIS DE MAIO
RURAL / FAZENDAS / CHICO MENDES	Fazenda Manu	Chico Mendes, Fazenda Manu, Fazenda Esmael, Fazenda Ricardo, Fazenda Arnilo e Fazenda Alfredo	Assentamento Chico Mendes
RURAL / FAZENDAS / CHICO MENDES	Fazenda Leitoa	Fazenda Boa Esperança para Chico Mendes - Fazenda Santa Rita	Escola Frutos da Terra
RURAL / FAZENDAS / CHICO MENDES	Fazenda Rio dos Frades	Escola Dois de Maio	Escola do Assentamento Chico Mendes
RURAL / CHICO MENDES	ASSENTAMENTO O CHICO MENDES	FAZ. PARAISO- FAZ. COLATINA- FAZ. ZÉ CARLOS- FAZ LEITOA- SITIO DO GALEGO	ESCOLA DOIS DE MAIO
RURAL / FAZENDAS/ CARAIVA	FAZENDA EVERALDO	SATÚ- FAZENDA SÃO BENEDITO- JUACEMA	ESCOLA ALEGRIA DO SABER
RURAL/FAZENDAS/ NOVA CARAIVA	FAZENDA JUACEMA	FAZENDA JACUMA E TODAS DA REGIÃO	ESCOLA ALEGRIA DO SABER
RURAL / FAZENDAS / FAZ BATALHA	Sede da Reserva do Pau Brasil	Vila Julio - Rio Buranhem	Escola Santa Maria no João Triângulo
RURAL / FAZENDAS / SÃO GERALDO	FAZENDA PARIPIRANGA	FAZ. MARCELO- FAZ. LEMBRANÇA- FAZ. ORCELINO	Escola de São Geraldo
RURAL / FAZENDAS / SÃO GERALDO	MEIO DA MATA	FAZ. LADO LESTE E OESTE DE SÃO GERALDO PROXIMO A MEIO DA MATA	ESCOLA BOCA DA MATA
RURAL FAZENDAS SÃO GERALDO	MEIO DA MATA	FAZ. LADO LESTE E OESTE DE SÃO GERALDO PROXIMO A MEIO DA MATA	ESCOLA BOCA DA MATA
RURAL / FAZENDAS / SÃO GERALDO	FAZENDA ORDÉLIO	FAZ. BARREIRINHA- FAZ. BOCA DO RIO	Escola de São Geraldo
RURAL / FAZENDAS / SÃO GERALDO	FAZENDA LEMBRANÇA	FAZENDA PARAPIRANGA	ESCOLA DE SÃO GERALDO
RURAL / FAZENDAS / ALDEIA BOCA DA MATA	Comunidade de São Geraldo	Comunidade de São Geraldo	Aldeia de Boca da Mata
RURAL / FAZENDAS / ALDEIA BOCA DA MATA	Comunidade de São Geraldo	Comunidade de São Geraldo	Aldeia de Boca da Mata
RURAL / FAZENDAS / ITAPORANGA	Fazenda Mangatuba	Jacumar e Outros pontos da região	Escola Municipal de Itaporanga
RURAL / FAZENDAS / ITAPORANGA	Fazenda Lins	Outras da Região, fazer Baldiação na Usina, Fazenda Corumbau	Escola Municipal de Itaporanga
RURAL / ITAPORANGA	FAZENDA DOS BUFALOS	VALE DOS BUFALOS/ITAQUE NA/BA 283/ALDEIA IMBIRIBA	Escola Municipal de Itaporanga
PE DO MONTE	TREVO BR 101	RAMAIS BR ACESSO A PE DO MONTE	ESCOLA PE DO MONTE
RURAL INDÍGENA	ALDEIA NOVOS GUERREIROS- JUERANA	RIACHO DOCE - TELEGRAFO- ALTOD MUNDAI	ESCOLAS DO CENTRO E CAMPINHO
RURAL INDÍGENA	ESTRADA VICINAL/ ALDEIA JUERANA	ESTRADAS PRINCIPAL/ RAMAIS FAZ. BRASIL	ESCOLA IND. JUERANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RURAL INDÍGENA	ESTRADA VICINAL	Fazenda do Pedro, Fazenda Caboquinho	Escola Indígena do Nova Esperança
RURAL INDÍGENA	CAMPO DO BOI	CAMPO DO BOI	ALDEIA INDÍGENA BARRA VELHA
RURAL INDÍGENA	Povoado Ponte do Boi	Povoado Ponte do Boi	Aldeia Xandó
RURAL INDÍGENA	Comunidade do Limoeiro	Comunidade do Limoeiro	Escolas de Barra Velha
RURAL INDÍGENA	Comunidade de Posse	passando pela Ponte do Boi	Escola de Barra Velha
RURAL INDÍGENA	Comunidade de Posse	passando pela Ponte do Boi	Escola de Barra Velha
RURAL INDÍGENA	ALDEIA INDÍGENA BARRA VELHA	CARAIVA, PORTO DO BOI, MURIAN	ESCOLA INDÍGENA BARRA VELHA
RURAL INDÍGENA	RESERVA IND.PORTO DO BOI	ESTRADA BARRA VELHA/RUA DA ESTAÇÃO/ CARAIVA	ESCOLA MUN. DE CARAIVA
RURAL INDÍGENA	SÃO GERALDO	ESTRADA VICINAL PRINCIPAL/RAMAIAS / CASSINA	ESCOLA INDÍGENA CASSINA /BOCA DA MATA

b) Os dias e horários da prestação de serviço seguirá o calendário letivo. E ainda, executados nos dias, hora e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo haver alterações destes, desde que haja necessidade e de comum acordo entre as partes;

c) Os serviços serão realizados diariamente nos turnos matutino, vespertino e noturno, de acordo o calendário escolar.

8.3. Os serviços serão desempenhados na área Urbana e Rural, em estradas pavimentadas ou não do município de Porto Seguro/BA, compreendendo Escolas e Creches da Rede Municipal e Estadual de Ensino conforme consta na descrição do objeto.

8.4. Os serviços serão prestados em tipos de veículos os quais constam neste termo, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal, considerando-se as particularidades respectivas, necessidades logísticas no transporte dos alunos, que estudam na rede municipal e estadual de ensino.

8.5. O serviço prestado deverá ocorrer nos horários, locais e itinerários especificados em cronograma a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação na ordem de serviço, podendo ocorrer inclusive sábados, domingos e feriados, mediante calendário escolar ou eventuais datas comemorativas e/ou festivas existentes no Município;

8.6. Para instrução, anexo georreferenciamento preparado para a contratação, bem como planilha com a respectivas rotas necessárias;

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Credenciada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da pessoa jurídica, inclusive micro empreendedores individuais (MEI), Credenciada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

10.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e **fiscalizada pelo servidor Joaquim Pinto Neto, matrícula 47.385**, ou pelo respectivo **substituto designado, o servidor Marcílio Antônio de Oliveira, matrícula 1543**, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

10.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.14. O gestor do contrato, será o servidor **Ted Alexandrino Correia, Supervisor de Transporte Escolar da Secretaria municipal de Educação, matrícula 43.788**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.15. O credenciado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

10.16. O credenciado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato

10.17. Caberá a Secretaria Municipal de Educação e servidores desta Pasta, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas e o número de alunos que serão indicados na Ordem de Serviço após informação, conferência e verificação destas, por servidor especialmente designado para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o a credenciada que

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Serão aplicadas a credenciada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- j) Advertência, quando o a credenciada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- k) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. Multa:

12.4. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trintas) dias;

12.5. compensatória de 15% (quinze por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a credenciada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a credenciada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.13. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.14. as peculiaridades do caso concreto;

12.15. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.16. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.17. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.19. A personalidade jurídica da credenciada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a credenciada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.22. Os débitos da credenciada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a credenciada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.23. Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da credenciada:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– VEDAÇÕES

14.1. É vedado a credenciada:

14.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 1 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVIA – CONDIÇÕES GERAIS

18.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

18.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

18.3. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sexta.

18.4. O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

18.5. Os casos omissos serão decididos pela Credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.

18.6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18.7. Fica eleito o Foro da Comarca de XXXXXXXXXXXX- BA, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

18.8. E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

XXXXXXXXXXXX- BA, XX de _____ de XXXX.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE**

**EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(ART. 63, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21)**

À AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº XXX/20XX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), (CNPJ N°), sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no edital referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da credenciamento referenciado.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

XXXXXXXXXXXX- XX, ____ de _____ de 20XX.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO VIII – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

À AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CRENCIAMENTO N° XXX/20XX

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para

Página 17 de 83

LUIZ FERNANDO CERQUEIRA LEAL –
Secretário Municipal de Educação e Patrimônio Histórico

CRENCIAMENTO N°003/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.

Local, ____ de _____ de 2021.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO
ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.**

À **Agente de contratação**

CREDENCIAMENTO Nº **XXX/20XX**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Credenciamento nº XXX/20XX, promovido pelo Município de XXXXXXXXXXXXX/XX, com entrega dos envelopes a partir das XX:XX horas do dia XX/XX/20XX, que a empresa (nome completo) – (CNPJ), com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

XXXXXXXXXXXX- XX, ____ de ____ de 20XX.

***(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital***

**ANEXO X - MODELO DECLARAÇÃO DO CREDENCIADO DE
CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).**

À AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº XXX/20XX

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim() Não ()

XXXXXXXXXXXX- XX, ___ de _____ de 20XX.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO XI - Modelo de Proposta de Preços

Razão Social/Pessoa Física:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Cidade:
Estado:
Telefone:

AO MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXX, XXXXX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Credenciamento Nº XXX/20XX, cujo objeto é a contratação de pessoas jurídicas e/ou físicas, para a prestação de serviços de XXXXXXXXX, conforme especificações:

Item	Descrição do serviço	Und.	Valor Unitário
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Serviço	R\$XX

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº XXX/20XX, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Estamos cientes que, a qualquer momento o Município poderá cancelar o presente credenciamento, e que, com isso não nos caberá qualquer reclamação ou pedido de indenização.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com o Município de XXXXXX, não podendo, portanto, pretendemos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Município de XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX- XX, ___ de _____ de 20XX.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO XII
MODELO DE DECLARAÇÃO DO CREDENCIADO E DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

CREENCIAMENTO Nº XXX/20XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

XXXXXXXXXXXX- XX, ____ de _____ de 20XX.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital